

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

Diário

Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.426

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 1985

Sespa presente na área da cheia

Ao regressar de Marabá, onde esteve inspecionando o problema da enchente, o biomédico José Maria Machado, dos quadros da Secretaria de Estado de Saúde Pública, disse que está prevista uma cheia maior do que a que aconteceu em 1980, que causou sérios transtornos à população daquela cidade.

Para se ter uma idéia, informou José Maria Machado que no último dia 31, o nível das águas dos rios Tocantins e Itacaiúnas já era maior 1,30 metros em relação à mesma data, em 1980, o que prenuncia uma enchente recorde para a cidade de Marabá. Já no último dia 4, o nível d'água atingia a 11,56 metros em Marabá, enquanto que o nível normal é de quatro metros.

PROVIDÊNCIAS

Destacou, por outro lado, o biomédico José Maria Machado, que mesmo que a enchente seja superior do que a registrada no ano de 1980, todas as providências já foram tomadas, tanto pela Sespa, como pela Sudam, através da Coordenadoria de Defesa Civil, de maneira que as pessoas que vierem a ser atingidas pelas águas em suas casas, tanto em residências comerciais, em Marabá, serão socorridas a tempo e terão todas as condições de serem removidas, sem maiores prejuízos. Para fazer esses levantamentos, seguiram para Marabá, além de José Maria Machado, da Sespa, um técnico designado pelo Gabinete Militar do Governador Jader Barbalho, técnico da Sepian e da Sudam.

Dia do Gráfico

Hoje, os gráficos de todo o Brasil comemoram o seu dia, estando programados vários eventos, inclusive em Belém, quando a categoria estará reunida no Sesi, para uma festa de confraternização. Na oportunidade, haverá um torneio de futebol, seguido de almoço, com a presença dos gráficos e seus familiares.

Esclarecimento

A fim de esclarecer as partes interessadas e, especialmente a diligente classe de advogados paraenses e face às reclamações constantes que estamos recebendo, a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO esclarece que não lhe cabe nenhuma responsabilidade pela má impressão de algumas Resenhas Judiciais que estão sendo publicadas.

A responsabilidade pelo fato é de alguns Cartórios que insistem, apesar de nossos apelos, em enviar gabaritos preenchidos em máquinas datilográficas com fitas excessivamente desgastadas.

As Resenhas são publicadas inteiramente gratuitas.

A DIREÇÃO

Encontro com juizes avalia problemática dos menores

Foi realizado o Encontro da Fundação do Bem-Estar do Menor com os juizes de menores do Tribunal de Justiça do Estado, sob a coordenação do juiz de menor e presidente da Associação dos Magistrados do Pará, Otávio Maciel da Costa e do chefe do Departamento Metropolitano da Fbesp, Marcelo Garcia.

Segundo Marcelo Garcia, há no Pará 30 mil menores com atendimento mais localizado em Belém. Em sua palestra, abordou a Desinstitucionalização ou Desinternamento do Menor, Educação pelo Trabalho e Regionalização das Atividades, a partir do tema estipulado: "A Fbesp e suas Ações", "A Política do Menor no Estado", "Caracterização das Unidades Ocupacionais - Centros de Reeducação Masculino e Feminino, Centro de Apoio Familiar, Centro Educacional da Fbesp e Centro de Produção Coletiva Maracanã. DESINSTITUCIONALIZAR

A tentativa da Fbesp de desinstitucionalização é para que o menor seja atendido em sua própria comunidade. Segundo Marcelo Garcia, "o internamento de menores em instituições foi constatado que é totalmente ineficaz". O problema do menor, para Marcelo

Garcia, é o abandono das massas trabalhadoras, uma vez que elas estão aliadas do processo de produção.

Com o Centro de Apoio à Família, que para Marcelo é uma proposta avançada, o menor é melhor assistido, uma vez que atuam em contato não só com a criança, mas também com a família, psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais.

A Fbesp dispõe de um serviço de creche tradicional, atendendo somente 750 crianças dispostas nos bairros do Benguí, Satélite e Jurunas, cujo custo por cada criança, é de 40 mil cruzeiros. A outra alternativa, implantada há pouco tempo, foi o sistema de creche domiciliar, muito criticada (depois aceita) pelas comunidades de bairro.

Disse Marcelo Garcia que essa idéia foi aproveitada da própria comunidade, uma vez que funciona semelhante a uma escola comunitária: algumas pessoas tomam conta da criança, por um determinado período de tempo, em troca, a Fbesp garante ajuda social para a mãe de origem (para que ela possa remunerar aquela que toma conta de seu filho), uma parte para a alimentação da criança, material

pedagógico e um bolsista para supervisionar as atividades.

NO INTERIOR

A creche domiciliar atende duas mil e seiscentas crianças e 6.670 outras estão sendo atendidas pelo programa de pré-escolar carente, na região metropolitana de Belém. A Fbesp atua em cinco regiões entre as quais Jurunas, Ananindeua, São Braz, Telégrafo e Marambaia. Possui ainda quatro regionais no interior e 17 unidades municipais funcionando.

De acordo com Marcelo Garcia, a Fbesp funciona como uma Secretaria de Bem-Estar Social e atua com todas as faixas etárias: de zero a oitenta anos de idade. Para o técnico da Fbesp, já não é somente Belém que enfrenta problemas com delinquência juvenil. Nas áreas de implantação de grandes projetos, como Santarém, Marabá, Itaituba e outras, está havendo sérios problemas com o menor.

Participaram do Encontro, juizes de vários municípios, entre os quais, Marabá, Paragominas, Conceição do Araguaia, Viseu, etc., e mais uma professora universitária que atua com um projeto sobre assistência ao menor carente, no bairro do Guamá, e o juiz de menor do Maranhão.

Doca pronta para o dia 16

Segundo declarações do secretário de Educação e Cultura do Município, João de Jesus Paes Loureiro, os preparativos na Doca de Souza Franco, para o desfile do dia 16, estão sendo desenvolvidos em ritmo acelerado. O que já foi feito em matéria de estrutura de camarotes e arquibancadas, instalações elétricas e de som, está exatamente dentro das previsões, sem atraso.

80 por cento da parte de camarotes e arquibancadas estão prontas. Toda a instalação aérea do som também já está definida, e a iluminação da Ceipa alcançou a colocação das últimas luminárias, inclusive com testes prévios levados a efeito. Os testes definitivos serão realizados até o final desta semana, garantiu Paes Loureiro. Diz ele que até o dia 10 a Doca estará toda pronta, à espera do grande dia.

Ao todo, serão 245 camarotes, entre os quais serão utilizados pela imprensa, camarotes oficiais, etc. Além deste, 8 mil ingressos de arquibancadas estarão à disposição do público, perfazendo um total de aproximadamente 15 mil pessoas alojadas na Doca. 75% da Doca serão cobertos, na parte de arquibancadas e camarotes. Paes Loureiro espera que este ano aproximadamente 250 mil pessoas vá se reunir na avenida, no dia do desfile.

Fernando Velasco teve trabalho reconhecido

Fernando Velasco, o presidente do Itepa, é o 2º vice-presidente da Associação Nacional dos Órgãos de Terras, criada oficialmente em Brasília, durante reunião dos dirigentes fundiários na sala de convenções do Hotel das Américas. O presidente é João Bonifácio Cabral, do Instituto de Terras do Paraná. A associação vai defender os interesses de todos os órgãos fundiários estaduais e o paraense Fernando Nilson Velasco esteve sempre entre os mais ardorosos defensores de sua criação, daí sua escolha para uma das vice-presidências.



Ele é vice-presidente da Anot

0446

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Ród. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
- Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVINCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sagres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Dos Gabinetes Civil, Militar e Secretaria de
Administração

BALANÇOS E ATAS
De Diversas Firmas

EDITAL DE LICITAÇÃO
Da SUDEPE

EDITAIS E ACÓRDÃOS
Da Justiça do Trabalho da 8ª Região

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0005/85-CCG DE 05 DE FEVEREIRO DE 1985
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e...

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 008/85-SRH/CMG DE 05 DE FEVEREIRO DE 1985
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, e...

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 128 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 133 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 134 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 135 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 137 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 138 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e...

PORTARIA Nº 139 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e...

PORTARIA Nº 140 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e...

PORTARIA Nº 141 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e...

PORTARIA Nº 142 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

PORTARIA Nº 143 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e...

ANÚNCIOS

LUBRIFICANTES GRAN OIL SA.

CGCMF.04202792/0001-38

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 1984

AOS VINTE E QUATRO(24)DIAS DO MES DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO(1984), AS 10:00 (DEZ HORAS), NA SEDE DA FIRMA LUBRIFICANTES GRAN OIL SA...

Wilson Rodrigues da Cruz
Presidente

Ricardo Wilson Aguiar Cruz
Secretário
(T. nº 04925 - Reg. nº 12131 - Dia 07.02.85)

IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF-05549928/0001-43
CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$-713.559.886
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$-713.559.886

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21.01.85, na sede social, sito à Tv. 14 de abril, 1242, na Cidade de Belém, Estado do Pará...

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A.

CGCMF No. 05.426.630/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de fevereiro de 1985, às 10:00 horas na sede social à Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará...

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA - AGRIMAZON

C.O.C. nº. 04.924.510/0001-06

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas.

De acordo com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e dos Lucros/Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício social findo à 31 de dezembro de 1984. Permanecemos à disposição da V. Sas. para quaisquer outras informações necessárias. Belém, 23 de janeiro de 1985.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

| ATIVO | | 1984 | 1983 |
|---|--|---------------|--------------|
| CIRCULANTE | | | |
| Disponível | | 184.213 | 38.915 |
| PERMANENTE | | | |
| Imobilizado | | 168.724.014 | 54.400.186 |
| Imóveis, Instalações, Utensílios | | 70.189.587 | 22.263.326 |
| Gastos o/ formações de plantações. | | 25.527 | 8.097 |
| Marcas | | (66.056.922) | (16.067.173) |
| (-) Depreciações e Amortizações | | 173.066.439 | 60.643.351 |
| PASSIVO | | | |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | | |
| Credores Diversos | | 9.795.196 | 3.086.818 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| Capital | | 105.067.200 | 39.295.500 |
| Reservas de Capital | | 221.353.692 | 61.563.922 |
| Correção Monetária do Capital | | | |
| Reservas de Lucros | | 1.185.951 | 376.110 |
| Reserva Legal | | | |
| Prejuízos Acumulados de exercícios anteriores | | (137.706.969) | (40.626.244) |
| Resultado do exercício | | (26.628.651) | (3.052.815) |
| | | 173.066.439 | 60.643.351 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | 1984 | 1983 |
|--|---------------|--------------|
| DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| Despesas gerais | (12.478.779) | (1.314.301) |
| Depreciações | (1.167.341) | - |
| Amortizações | (8.613.503) | (2.925.872) |
| Correção Monetária do Balanço | (5.307.081) | 1.187.358 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (711.947) | - |
| RENDAS NÃO OPERACIONAIS | 1.650.000 | - |
| | (26.628.651) | (3.052.815) |
| DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS | | |
| Saldo Anterior | (43.679.059) | (15.834.370) |
| Correção Monetária | (94.027.910) | (24.791.874) |
| | (137.706.969) | (40.626.244) |
| Resultado do exercício | (26.628.651) | (3.052.815) |
| Saldo no fim do exercício | (164.335.620) | (43.679.059) |

Vittorio A. Di San Marzano
Diretor Presidente

Adriano Chuffi
Dir. Superintendente

João Silvio
Diretor

Carlos Ary Almeida dos Santos
Tec. Cont. CRC nº 1701 - PA

(T. nº 04924 - Reg. nº 12140 - Dia 07.02.85)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CGC (MF) 04.918.447/0001-03

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 8:00 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1985, EM SUA SÉDE SOCIAL À RUA DO ARSENAL, 380 - CIDADE VELHA - BELÉM-PARÁ.

A Assembléia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado e A Província do Pará, Edições de 23, 24, e 25 de Janeiro de 1985. Foi aclamado Presidente o Acionista CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA, que constata no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento total dos Acionistas detentores de Ações Ordinárias. Convidou a mim também Acionista ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO para secretariar os trabalhos. Foi dispensada a leitura do Edital, porque todos afirmaram conhecer seu teor. Iniciada a Assembléia, o Sr. Presidente propôs o aumento do Capital Social da Empresa, no valor de Cr\$. 65.000.000 (Sessenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), mediante a Subscrição e Integralização de 65.000.000 (Sessenta e Cinco Milhões) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$. 1 (Um Cruzeiro), cada uma, com integralização de uma só vez em moeda corrente do País, o que foi aprovado. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão para confecção e assinatura do BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO e procedidas as integralizações. Reaberta a sessão o Sr. Presidente informou que foram totalmente Subscritas e Integralizadas no Banco da Amazônia S/A - BASA, as 65.000.000 (Sessenta e Cinco Milhões) Ações Ordinárias, informou ainda ter recebido o Ofício nº 65.000.000/00311/85 da Sudam no qual é autorizado um aumento do Capital Social no valor de Cr\$. 65.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), para Subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, propondo então que fosse aprovado pela Assembléia, a emissão de 100.000.000 (Cem Milhões) Ações Preferenciais Classe "C". Escolha recendo que o Capital Social sob os ângulos de Subscrito e Integralizado antes do aporte destas Subscrições é o seguinte:

| TIPOS DE AÇÕES | CAP. SUBSCRITO | CAP. INTEGRALIZADO | A INTEGRAL. | AÇÕES EMITIDAS |
|-------------------|----------------|--------------------|-------------|----------------|
| ORDINÁRIAS | 1.042.997.432 | 1.042.997.432 | - | 1.042.997.432 |
| -PREF. CLASSE "A" | 33.903.435 | 33.903.435 | - | 33.903.435 |
| -PREF. CLASSE "B" | 3.369.648 | 3.369.648 | - | 3.369.648 |
| -PREF. CLASSE "C" | 2.341.123.485 | 2.341.123.485 | - | 2.341.123.485 |
| TOTAIS | 3.421.394.000 | 3.421.394.000 | - | 3.421.394.000 |

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A

CGC/MF 05.157.482/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas dessa Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 15/02/1985, às nove horas em sua sede social à Av. Presidente Vargas 351, 8º andar, conjunto 808, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Alteração do Artigo 5º do Esta-

tuto Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, PA. 04 de fevereiro de 1985
HEINZ HANS THIELEMANN - Presidente

(T. nº 04920, Reg. nº 12.133, Dias: 06, 07 e 08.02.85)

CGCIPA-COMPANHIA DE CITRUS DO PARÁ. CGC/MF:04374427/0001-00
Ficam convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral na sede social sito a Av. Presidente Vargas, 158 sala 1203 em Belém, Estado do Pará, às oito horas do dia 29 de

março de 1985, a fim de deliberarem ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984; b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado; c) o que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do Capital Autorizado b) reforma dos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer. Encontra-se a disposição dos acionistas na sede social da empresa, os documentos referentes ao Art.133 da Lei 6404/76, a) Diretoria.
(T. nº 04919, Reg. nº 12.131, Dias: 06, 07 e 08.02.85)

Após as Subscrições ora propostas, o Capital Social passará a ter a seguinte posição:

| TIPOS DE AÇÕES | CAP. SUBSCRITO | CAP. INTEGRALIZADO | A INTEGRALIZAR | AÇÕES EMITIDAS |
|-------------------|----------------|--------------------|----------------|----------------|
| ORDINÁRIAS | 1.107.997.432 | 1.107.997.432 | - | 1.107.997.432 |
| -PREF. CLASSE "A" | 33.903.435 | 33.903.435 | - | 33.903.435 |
| -PREF. CLASSE "B" | 3.369.648 | 3.369.648 | - | 3.369.648 |
| -PREF. CLASSE "C" | 2.441.123.485 | 2.441.123.485 | - | 2.441.123.485 |
| TOTAIS | 3.586.394.000 | 3.586.394.000 | - | 3.586.394.000 |

Em vista disto, propôs a seguinte redação para o ARTIGO 5º dos Estatutos Sociais: **ARTIGO 5º.-** A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$: 3.586.394.000 (Tres Bilhões Quinhentos e Oitenta e Seis Milhões Trezentos e Noventa e Quatro Mil Cruzeiros), divididos em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1 (Um Cruzeiro) cada uma. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Capital Fixo indicado neste Artigo, é constituído de: 1.107.997.432 (Um Bilhão e Setecentos e Sete Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Quatrocentas e Trinta e Duas) Ações Ordinárias; 33.903.435 (Trinta e Tres Milhões Novecentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentas e Quatro) Ações Pref. Classe "A"; 3.369.648 (Tres Milhões Trezentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentas e Quarenta e Oito) Ações Pref. Classe "B"; e 2.441.123.485 (Dois Bilhões Quatrocentos e Quarenta e Um Milhões Cento e Vinte e Tres Mil Quatrocentas e Oitenta e Cinco) Ações Pref. Classe "C". Os demais Parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. Propôs também a Exclusão dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 28 dos Estatutos Sociais, criados por ocasião da A.G.E realizada em 22 de Agosto de 1983. **Votada a proposta da Diretoria, foi unanimemente aprovada.** O Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, que mereceu a aprovação dos presentes. Reaberta a sessão o Sr. Presidente informou que o BASA assinou o Boletim de Subscrição, o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente autorizou a Lavratura da Presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos Acionistas presentes.

Belém-Pá, de Fevereiro de 1985

Confere com o Original transcrito no Livro Próprio.

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Presidente

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da 1ª turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 154-85, uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém-Pá, 06 de Fevereiro de 1985
Alfredo Ferreira Coelho

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CGC (MF) 04.918.447/0001-03

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 65.000.000 (Sessenta e Cinco Milhões) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$.1 (Um Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$. 65.000.000 (Sessenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), aprovados por deliberação de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de Janeiro de 1985, cuja Integralização foi feita em moeda corrente do País pelos seguintes Acionistas:

| ACIONISTAS | ENDERÇOS | C.I.C | Nº AÇÕES | TOTAL-CR\$: |
|--------------------------------|--|----------------|------------|-------------|
| CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA | Av. Nazaré, 982 - Ed. Sta. 000.482.242-00 Lúcia, Aptº 801-A | 000.482.242-00 | 32.500.000 | 32.500.000 |
| ANTONIO BERNARDO DE S. FILHO | Tv. 9 de Janeiro, 1595 Ed. Ville Dijon, 1002.002.416.522-00 | 002.416.522-00 | 32.500.000 | 32.500.000 |
| TOTAL | | | 65.000.000 | 65.000.000 |

Belém-Pá, 31 de Janeiro de 1985

SUBSCRITORES:

Carlos Alberto Câmara de Souza
CIC.000.482.242-00

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Diretor Financeiro
CIC.000.482.242-00

Antonio Bernardo de Souza Filho
CIC.002.416.522-00

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretor Comercial
CIC.002.416.522-00

MARCOS ARAUJO DA ROCHA
Contador-CRC-PA 5366
CIC.029.926.472-68

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CGC (MF) 04.918.447/0001-03

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREF. CLASSE "C"

CAPITAL SUBSC/ INTEGRALIZADO Cr\$: 2.341.123.485
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA Cr\$: 100.000.000

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 100.000.000 (Cem Milhões) Ações Preferenciais Classe "C", nominativas no valor nominal de Cr\$ 1 (Um Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$: 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), atinente ao exercício de 1984, conforme Ofício nº 00311/85 de 18 de Janeiro de 1985, Subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974 cuja emissão foi deliberado em reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 1985.

| SUBSCRITOR | ENDEREÇO | EXERC. | Nº AÇÕES | TOTAL. CR\$:- |
|---|--|--------|-------------|---------------|
| -FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM | Av. Pte. Vargas, 1984 800-Belém-Pará. | | 100.000.000 | 100.000.000 |
| | | | | |

Belém-Pá, de Fevereiro de 1985

SUBSCRITOR

- FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Carlos Alberto Câmara de Souza
Diretor Financeiro
CIC. 000.482.242-00

JUCEPA

Certifico que por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta Juçepa, sob o nº 154-85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Antonio Bernardo de Souza Filho
Diretor Comercial
CIC.002.416.522-00

Belém-Pá, 06 de Fevereiro de 1985
Alfredo Ferreira Coelho

Marcos Araujo da Rocha
Contador-CRC-PA, 5366 - CIC.029.926.472-68

(Ext. nº 3832 - Reg. nº 12147 - Dia 07.02.85)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A - C.G.C. nº 04947867/0001-00
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/01/85...

(T. nº 04926 - Reg. nº 12150 - Dia. 07.02.85)

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A
C.G.C.MF-04.071.678/0001-27

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE
JANEIRO DE 1985.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco
às 08:00 horas, na sede social, sito à Travessa Djalma Dutra nº 403, nesta Cidade de
Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas
do AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A, representantes da totalidade do Capital
Social com direito a voto, conforme se verifica em suas assinaturas, constantes do Livro
de "Presença de Acionistas", Assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma do Artigo
de "Presença de Acionistas", o Diretor ALBERTO PINHEIRO, que convidou o
acionista ALBERTO TOSCANO PINHEIRO, para servir de Secretário. Constatada a
presença de 30 (trinta) acionistas, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais,
deu a seguinte ordem do dia: a) Encerrar a Ata de "Presença de Acionistas", declarou Instalada a Assembléia
Geral Extraordinária, que foi regularmente convocada através de correspondência
epistolar dirigida aos Acionistas do seguinte teor: Sr. Acionista - Convidamos V. Sa.
para se reunir, no dia 21 de Janeiro de 1985, às 08:00 horas, na sede Social da Empresa
para se reunir, no dia 21 de Janeiro de 1985, às 08:00 horas, na sede Social da Empresa
para se reunir, no dia 21 de Janeiro de 1985, às 08:00 horas, na sede Social da Empresa...

ALTINO TAVARES PINHEIRO
(Ext. nº 3825 - Reg. nº 12.129 - Dia 07.02.85)

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL TAPAJOS
C.G.C. nº 05.000.609/0001-84

CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 919.000.000
CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 60.000.000
CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$ 60.000.000

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21.01.1985.

As 9,00 horas, na sede social, sito à Vila Santa Izabel, no município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 40.000 (quarenta mil) Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, no valor nominal de CR\$ 1.000 (hum mil cruzeiro) cada, totalizando CR\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 00339/85, de 18/01/85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 31/01/85, assinado pelos Senhores ANTONIO CELSO SGANZERLA e EUCLIDES DAS G. DE SOUSA COELHO, representantes da Empresa, pelo Senhor JOSE MARIA FABRICIO, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSE N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ATA foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico, que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 147/85, uma Via deste documento, por despacho desta data, Belém (PA), 05 de fevereiro de 1985. ALFREDO FERREIRA COELHO, Secretário Geral.

(T. nº 04929 - Reg. nº 12.154 - Dia 07.02.85)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
C.C. nº 05.141.981/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS
Na sede da sociedade, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404

de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.84, Santana do Araguaia, 05 de fevereiro de 1985

A Diretoria
AMAPARIAS S/A
C.C.MF nº 04.372.082/0001-56
Rodovia BR 316 s/nº Km 20
Benevides-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem, em sua sede social, na Rod BR 316 km 20, Benevides, Estado do Pará, no dia 14 de fevereiro de 1985, às 9:00 horas, em primeira convocação, e às 10:00 horas, em segunda convocação, se necessária, em Assembléia Geral Extraordinária, para discutirem e deliberarem sobre aumento de capital social, com emissão de ações preferenciais Classe "B", e conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides, 30 de janeiro de 1985
Constant Rochat
Diretor

(T. nº 04927 - Reg. nº 12151 - Dias 07, 08 e 11.02.85)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL, C.G.C/MF nº 04.198.198/0001-10, para DELIBERAR SOBRE EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro), às 15,00 horas em sua sede, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado nº 1273, Altos, REUNIU-SE o Conselho de Administração da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL, com C.G.C/MF sob o número 04.198.198/0001-10, presente todos os seus membros senhores ANTONIO CELSO SGANZERLA, portador da Carteira de Identidade nº 918.627-SEGUP-PA e do CPF nº 017.545.809-04; GENENCIO CHIMOKA, portador da Carteira de Identidade nº 834.226-SEGUP-PA e do CPF nº 003.200.219-04 e NILTON FONTANELLA, portador da Carteira de Identidade nº 400.834-SEGUP-PR e do CPF nº 006.819.290-72, todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa e membros do Conselho de Administração, abaixo assinados, tendo o Presidente, Sr. ANTONIO CELSO SGANZERLA, dado conhecimento ao plenário da pauta da reunião: TEOR: Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para aumento de Capital social integralizado, e emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias Nominativas. Seguindo-se a reunião o Conselho decidiu por unanimidade aprovar a proposta, e autorizar a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Ordinárias no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma num total de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para subscrição pelos acionistas o que foi efetuado, observando-se o direito de preferência, pelos senhores ANTONIO CELSO SGANZERLA que subscreveu 5.000.000 (cinco milhões) de Ações e GENENCIO CHIMOKA que subscreveu 5.000.000 (cinco milhões) de Ações, integralizadas mediante depósito em Conta Corrente da empresa, efetuado na Agência do BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A - Macapá. Em seguida o Sr. Presidente informou que nada mais havia a deliberar, a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ATA. E reaberta a sessão, foi lida a ATA e aprovada, e baixada a ATA sinada por todos os membros do Conselho e cujo texto integral foi transcrito em livro próprio. Belém, 25 de junho de 1984. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.019/84, a 1ª Via da presente ATA da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL, Belém, (PA), 28 de junho de 1984. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL
C.G.C. nº 04.198.198/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO: CR\$ 544.098.480
CAPITAL SUBSCRITO: CR\$ 367.320.641
CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$ 367.320.641

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21.01.85

As 9,00 horas, na sede social, sito à Av. Conselheiro, nº 1273, Altos, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 40.000.000 (Quarenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, no valor nominal de CR\$ 1.000 (hum mil cruzeiro) cada, totalizando CR\$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, conforme Ofício GS nº 00191/85 de 18/01/85 e emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de CR\$ 1 (Hum cruzeiro) cada, totalizando CR\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) para subscrição pelos acionistas. Foram aprovadas por unanimidade as emissões e subscrições de Ações, conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias de 21.01.85 e Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais de 29.01.85, assinado pelos Senhores GENENCIO CHIMOKA e TELMA REIS SGANZERLA, representantes da Empresa, pelo Senhor ARMANDO BORGES, Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBÃO, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ATA foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 125/85 uma Via deste documento por despacho desta data, Belém, 04 de fevereiro de 1985 - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 04930 - Reg. nº 12.153 - Dia 07.02.85)

FAZENDA MACEDÔNIA S/A

CGC-MF nº 04.256.947/0001-19

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Capital Autorizado CR\$ 1.354.760.528. Capital Subscrito e Integralizado CR\$ 1.239.259.222. HORA, DATA E LOCAL: As 11:00 horas do dia 22.01.85, na sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, 718-119 andar-sala 1.109. PRESENÇA, MESA E ORDEM DO DIA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração, Presidente José Cristino de Souza Filho; secretário: Daniel Kiichi Sawaki. EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS e 24.096.000 de Ações Preferenciais Nominativas, no valor de CR\$ 1,66 cada uma, respectivamente, CR\$ 13.333.120 e CR\$ 39.999.360, aquelas subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo FINAM, autorizada pela SUDAM. POSIÇÃO DO CAPITAL E DELIBERAÇÕES: Capital Autorizado: Ordinárias: CR\$ 472.698.778; Preferenciais: CR\$ 882.061.750. Capital Subscrito e Integralizado: Ordinárias: CR\$ 406.597.578; Preferenciais: CR\$ 832.661.644. Aprovada por unanimidade a pauta da ordem do dia, com abstenção de legalmente impedidos. Os Boletins foram todos subscritos. ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em resumo, em livro próprio. Belém, 30.01.85. (a) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; José Marcondes Dalescio de Souza membro. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 123/85. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

CAPSS-COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO
CGC-MF nº 04.970.265/0001 - 73

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Capital Autorizado CR\$ 678.300.000. Capital Subscrito CR\$ 291.315.426. Capital Integralizado CR\$ 291.017.893. HORA, DATA E LOCAL: As 10:30 horas do dia 22.01.85, na sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata 718,119 andar, sala 1.109. PRESENÇA, MESA E ORDEM DO DIA: Totalidade dos membros deste Conselho de Administração, Presidente: José Cristino de Souza Filho, Secretário: Daniel Kiichi Sawaki. EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO de 14.100.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 42.005.630 de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de CR\$ 1,19 cada uma, respectivamente, CR\$ 16.779.000 e CR\$ 49.986.700, aquelas subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo FINAM, autorizada pela SUDAM. POSIÇÃO DO CAPITAL E DELIBERAÇÕES: Capital Autorizado: Ordinárias: CR\$ 214.200.000; Preferenciais "A": CR\$ 23.800.000; Preferenciais "B": CR\$ 440.300.000. Capital Subscrito: Ordinárias: CR\$ 77.761.869; Preferenciais "A": CR\$ 23.153.568; Preferenciais "B": 190.400.000. Capital Integralizado: Ordinárias: CR\$ 77.761.869; Preferenciais "A": CR\$ 22.856.024; Preferenciais "B": CR\$ 190.400.000. Aprovada por unanimidade a pauta da ordem do dia, com abstenção dos legalmente impedidos. Os Boletins foram todos subscritos. ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em resumo, em livro próprio Belém, 30.01.85. (a) José Cristino de Souza Filho, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; José Marcondes Dalescio, membro. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 122/85. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 04928 - Reg. nº 12.152 - Dia 07.02.85)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
CGC(MF) nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado:.....CR\$99.233.927.256
Capital Subscrito e Integralizado.....CR\$75.917.985.384

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 06 (seis) de fevereiro

de 1985, às 09:00 (nove) horas. LOCAL: Na sede social, sito na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará. COMPARECIMENTO: à totalidade dos Conselheiros. MESA: Presidente: João Pereira dos Santos; Secretário: José Bernardino Pereira dos Santos. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, aprovou-se o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de CR\$....75.917.985.384 para CR\$78.617.985.258, mediante subscrição de 1.443.850.200 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de CR\$1,87 cada uma, e do valor total - de CR\$2.699.999.874, integralizadas pela acionista / CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, em dinheiro. ARQUIVAMENTO: Na junta Comercial do Estado do Pará sob o nº158/85, em 06/02/85. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém (PA), 06 de fevereiro de 1985. - JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS - Secretário - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário da JUCEPA.

(T. nº 04929 - Reg. nº 12.152 - Dia 07.02.85)

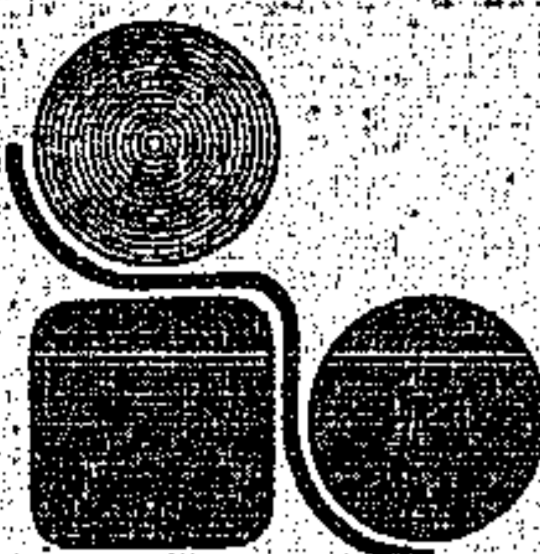
EDITAIS ADMINISTRATIVOS

M.A.-SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

A COORDENADORIA REGIONAL DA SUDEPE, com sede em Belém-PA, sito à Av. José Bonifácio nº 964, São Brás, faz público que, por Delegação do Sr. Coordenador da SUDEPE, acha-se aberta a partir de 07 de fevereiro de 1985, nesta Coordenadoria Regional no endereço acima, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/85, que se regerá pelas cláusulas e condições do EDITAL, com encerramento previsto para as 15:00 horas do dia 01 de março de 1985.

A TOMADA DE PREÇOS tem por objetivo a contratação de serviços e Guarda de Vigilância. Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela Comissão diariamente nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar, ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época. PAGAMENTOS: Sempre em Cheque. Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

horas, na sede desta Coordenadoria, endereço acima.

Belém(PA), 07 de fevereiro de 1985
HELOISA HELENA DE MENDONÇA CARDOSO
Presidente da Comissão

(Ext. nº 3830 - Reg. nº 12132 - Dias 07, 08 e 11.02.85)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESUMO DE PORTARIA DO CAB/SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

Port. nº 81/85-Redistribuir da 1ª para a 9ª Região Fiscal RENEIDE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos GEP-TAF-501.1.
Port. nº 82/85-Redistribuir da 8ª para a 9ª Região Fiscal, SEBASTIÃO SÓLITO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.
Port. nº 83/85-Redistribuir da 1ª para a 9ª Região Fiscal, Expedito Maranhão Guimarães, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.
Port. nº 86/85-Designar BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3.
Port. nº 87/85-Designar NEFITALI DOS SANTOS NETO, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais da 8ª Região Fiscal símbolo FG-3.
Port. nº 88/85-Dispensar ANTONIO AVELINO DE LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Félix do Xingu, 7ª Região Fiscal, símbolo FG-2.
Port. nº 89/85-Designar AGMENON JOSÉ BARROS DO VALE, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para substituir em suas faltas e impedimentos, o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal.
Port. nº 90/85- Tornar sem efeito a Portaria nº 26, de 14 de janeiro de 1985.
Port. nº 91/85-Redistribuir da 1ª para a 8ª Região Fiscal, GETULIO HELO COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3 (Ext. nº 3835 - Reg. nº 12.148 - Dia 07.02.85).

Extrato do contrato de locação de serviços de manutenção de equipamentos de escritório celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Loja das Máquinas Comércio Serviços Ltda.

Objeto: o presente contrato tem por objeto a locação de serviços de manutenção de equipamentos de escritório da SEFA. Valor: importa o presente contrato no valor global de Cr\$23.530.450 (Vinte e três milhões, quinhentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros). Vigência: a vigência deste contrato é de 02.01 a 31.12.85. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 94 de 04.02.85
Secretaria de Estado da Fazenda
Loja das Máquinas Comércio Serviços Ltda.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Rádio Chamada Bip Bel Ltda.

Objeto: alterar a cláusula 13ª do contrato original. Valor: importará o presente termo aditivo na quantia global de Cr\$3.687.255 (Três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Vigência: a vigência deste aditivo é de 02.01 a 31.09.85. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 95 de 04.02.85
Secretaria de Estado da Fazenda
Rádio Chamada Bip-Bel-Ltda.

Extrato do contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Pedro Barros da Silva.

Objeto: o presente contrato tem por objeto a locação de imóvel sito à Av. Bernardo Saião s/n, Sta. Maria-Pa., para fins de instalação de órgão da SEFA. Valor: importará na quantia global de Cr\$ 1.767.036 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e trinta e seis cruzeiros). Vigência: a vigência será de 02.01. a 31.12.85. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do sistema Fazendário -3132-Outros serviços e encargos.

Nota de empenho nº 96 de 04.02.85
Secretaria de Estado da Fazenda
Pedro Barros da Silva

(Ext. nº 3835 - Reg. nº 12.148 - Dia 07.02.85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
CONTRATANTE: HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA.
CONTRATADA: Assistência médica em regime ambulatorial e laboratório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes.
OBJETO DO CONTRATO: Cr\$-84.000.000,00
02.01.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: 02.01.85
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

JORGE NETTO DA COSTA
Pelo HOSPITAL SÃO JOSÉ LTDA.

TESTEMUNHAS:
- ILEGÍVEIS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO DO CONTRATO:
VALOR:
PRAZO:
DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
TH-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.
Contratação dos serviços de Limpeza e Higienização para os aparelhos Telefônicos do CONTRATANTE.
Cr\$-1.878.800,00
01.02.85 a 31.12.85
28.01.85
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
JOÃO DA SILVA SOARES
P/ TH-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.

0451

TESTEMUNHAS:
- JOSE MARIA TUMA HABER
- JOANA COELI LALOR BRAZ

(Ext. nº 3834 - Reg. nº 12.149 - Dia 07.02.85)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO "JARDIM EUROPA"

EUROPA "

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Associação dos Moradores do Conjunto Jardim Europa - AMCJE - é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, destinada a congregar os moradores do Conjunto Jardim Europa, na defesa de objetivos comuns que visem a consecução da melhoria na qualidade de vida, através da ajuda mútua entre os associados e moradores do Conjunto, baseada no princípio de solidariedade humana, promover atividades culturais e recreativas bem como a divulgação de transformações úteis à vida Comunitária.

O patrimônio da Associação é constituído por bens móveis existentes, ou que venham a ser adquiridos, e contará com contribuições voluntárias, rendas outras, e doações da procedência legal, de qualquer espécie de pessoas ou instituições.

A Associação tem sua sede no Município de Ananindeua e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará.

São órgãos constituintes da Associação: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e a Diretoria.

A Assembleia Geral é o órgão máximo e é constituído por todos os sócios moradores e sócios proprietários do Conjunto, o Conselho Deliberativo, cujos membros são eleitos com a Diretoria, pelo mesmo período e empossado com esta; A Diretoria que é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro; e o Conselho Fiscal, que é composto de três membros efetivos e três suplentes.

A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente, quando se verificar a impossibilidade de sua sobrevivência.

Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será posto a disposição de entidades cujos objetivos sejam iguais aos da Associação, já mais podendo ser dividido entre seus membros.

As rendas do patrimônio da Associação, serão aplicadas integralmente no Conjunto.

O Estatuto da Associação - AMCJE - do qual este é um extrato, foi aprovado pela Assembleia Geral, em reunião realizada em 10 de junho de 1984, e entrou em vigor a partir dessa data.

(G. Reg nº 8170)

ANÚNCIOS

FAZENDA COLATINA S/A.
CGC - 04.883.179/0001-23
AVISO AOS AÇIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado FAZENDA COLATINA S/A, que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, no lugar denominado Fazenda Colatina, Rodovia BR-010, Km-90, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

São Domingos do Capim-PA., 06 de fevereiro de 1985.
A Diretoria.

(Ext. nº 3836, Reg. nº 12.155, Dias: 07, 08 e 11.02.85)
COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA - CBA

CGC - 05.099.385/0001-42
AVISO AOS AÇIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA-CBA,

que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia Belém-Tapanã (Coqueiro), Km-5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua-PA., 06 de fevereiro de 1985.
A Diretoria.

(Ext. nº 8937, Reg. nº 12.155, Dias: 07, 08 e 11.02.85)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

CGC-04.990.958/0001-28
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar na Sede Social, Rodovia BR-316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10 horas do dia 15 de fevereiro de 1985. A Ordem do Dia será a seguinte:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 06 de fevereiro de 1985.

ROGÉLIO FERNANDES FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 8838, Reg. nº 12.155, Dia: 07.02.85)

ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A
C.G.C: 05.063.144/0001-00

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 1985.

As quatorze horas do dia dezanove de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, em sua sede social à Rod. Arthur Bernardes, 268, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da sociedade em assembleia geral extraordinária para deliberar sobre o seguinte:

- a) Ratificação das decisões da assembleia geral extraordinária de 13/09/1984.
 - b) Aumento do capital social
 - c) O que ocorrer. Belém, 03/01/1985. Américo Ianni no Soares - Presidente
- O capital social autorizado será elevado para Cr\$ 1.150.000.000 (UM BILHÃO, CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), constituído por 1.150.000.000 (UM BILHÃO, CENTO E CINQUENTA MILHÕES) de ações, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, divididas em 700.000.000 (SETECENTOS MILHÕES) de ações ordinárias e 450.000.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES) de ações preferenciais, sendo neste ato emitidas 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES) de ações ordinárias que serão integralizadas com o valor do terreno a ser transferido para a empresa pelos acionistas - Américo Iannino Soares e José Wilson Sherring da Rocha, conforme laudo de avaliação exibido aos presentes, que totaliza Cr\$ 151.416.000 (CENTO E CINQUENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL CRUZEIROS), colocada a proposta e o laudo de avaliação em discussão e posterior votação, obteve aprovação de todos os presentes. O capital social, depois da aprovação da proposta apresentada, fica com a seguinte estrutura: Autorizado - Cr\$ 1.150.000.000 (UM BILHÃO, CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) - Subscrito e integralizado Cr\$ 934.713.546 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS). Depois de lida e aprovada a presente ata foi assinada por todos os presentes.

Belém, 19 de janeiro de 1985.

(aa) AMÉRICO IANNINO SOARES, JOSÉ WILSON SHERRING DA ROCHA, PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA, MÁRIO DA SILVA E MARIA ELVIRA ROCHA DE SÁ.

(Ext. nº 8839, Reg. nº 12.156, Dia: 07.02.85)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDÊNCIA
VARA DA ROLF SINDICATO

MOVIMENTO FORENSE ANUAL DE 1984

| JUIZADOS E PRETORIAS DA CAPITAL | CIVIS | | CRIMINAIS | | JURI |
|---------------------------------|-----------|----------|-----------|----------|------|
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| 1a. Vara Cível | 43 | 37 | | | |
| 2a. Vara Cível | 479 | 404 | | | |
| 3a. Vara Cível | 473 | 179 | | | |
| 4a. Vara Cível | 410 | 153 | | | |
| 5a. Vara Cível | 508 | 233 | | | |
| 6a. Vara Cível | 422 | 195 | | | |
| 7a. Vara Cível | 858 | 400 | | | |
| 8a. Vara Cível | 857 | 171 | | | |
| 9a. Vara Cível | 428 | 246 | | | |
| 10a. Vara Cível | - | - | | | |
| 11a. Vara Cível | 342 | 153 | | | |
| 12a. Vara Cível | 913 | 595 | | | |
| 13a. Vara Cível | 898 | 371 | | | |
| 14a. Vara Cível | 660 | 469 | | | |
| 15a. Vara Cível | 3.772 | 466 | | | |
| 16a. Vara Cível | 963 | 765 | | | |
| 1a. Pretoria Cível | 91 | 25 | | | |
| 2a. Pretoria Cível | 37 | 12 | | | |
| 1a. Vara Criminal | | | | | |
| 2a. Vara Criminal | | | 170 | 67 | 56 |
| 3a. Vara Criminal | | | | | |
| 4a. Vara Criminal | | | 295 | 48 | |
| 5a. Vara Criminal | | | 111 | 23 | |
| 6a. Vara Criminal | | | | | |
| 7a. Vara Criminal | | | 411 | 296 | |
| 8a. Vara Criminal | | | | | |
| 1a. Pretoria Criminal | | | 242 | 17 | |
| 2a. Pretoria Criminal | | | | | |
| 3a. Pretoria Criminal | | | 142 | 157 | |
| 4a. Pretoria Criminal | | | 69 | 21 | |
| 5a. Pretoria Criminal | | | 147 | 90 | |
| 6a. Pretoria Criminal | | | 497 | 11 | |

MOVIMENTO FORENSE ANUAL DE 1984

| JUIZADOS DO INTERIOR | CIVIS | | CRIMINAIS | | JURI |
|----------------------------------|-----------|----------|-----------|----------|------|
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| ABAETETUBA (1a. VARA) | 192 | 110 | 36 | 12 | |
| ABAETETUBA (2a. VARA) | 154 | 78 | 27 | 14 | |
| AFUA | - | - | - | - | |
| ALENQUER | - | - | 2 | -2 | |
| ALTAMIRA (1a. VARA) | 169 | 105 | 17 | 3 | |
| ALTAMIRA (2a. VARA) | 112 | 7 | 44 | 4 | |
| BAIÃO | 33 | 25 | 17 | 19 | |
| BRAGAÇA (1a. VARA) | 90 | 60 | 48 | 21 | |
| BRAGAÇA (2a. VARA) | 88 | 57 | 53 | 32 | 1 |
| BREVES | 294 | 117 | 44 | 12 | 1 |
| CACHOEIRA DO ARARI | 32 | 20 | 45 | 24 | |
| CAMETÁ | 125 | 49 | 32 | 12 | |
| CAPANEMA (1a. VARA) | 213 | 181 | 58 | 70 | |
| CAPANEMA (2a. VARA) | 589 | 415 | 80 | 67 | |
| CASTANHAL (1a. VARA) | 112 | 89 | 22 | 29 | |
| CASTANHAL (2a. VARA) | 264 | 60 | 38 | 26 | |
| CHAVES | - | - | - | - | |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (1a. VARA) | 488 | 105 | 277 | 10 | |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (2a. VARA) | 376 | 30 | 226 | 10 | |
| CURUÇÁ | 68 | 16 | 131 | 11 | 3 |
| GURUPÁ | 6 | 1 | 9 | 0 | |
| IGARAPÉ AÇU | 26 | 3 | 29 | 1 | |
| IGARAPÉ MIRI | 114 | 65 | 51 | 35 | |

| PRETORIAS DO INTERIOR | CIVIS | | CRIMINAIS | | JURI |
|-----------------------|-----------|----------|-----------|----------|------|
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| ITAITUBA (1a. VARA) | 70 | 0 | 19 | 5 | |
| ITAITUBA (2a. VARA) | 38 | 7 | 25 | 7 | |
| MARABÁ (1a. VARA) | 5.056 | 168 | 453 | 1 | |
| MARABÁ (2a. VARA) | - | - | - | - | |
| MARACANÁ | - | - | - | - | |
| MARAPANIM | 45 | 12 | 23 | 9 | |
| MOJÓ | 51 | 18 | 57 | 8 | 5 |
| MONTE ALEGRE | 97 | 39 | 27 | 8 | |
| MUANÁ | 39 | 13 | 23 | 9 | |
| NOVA TIMBOTEUA | 116 | 96 | 53 | 28 | |
| ÓBIDOS | - | - | - | - | |
| ORIXIMINÁ | - | - | - | - | |
| OURÉM | 107 | 42 | 29 | 2 | |
| PARAGOMINAS | 23 | 1 | 1 | 0 | |
| PONTA DE PEDRAS | 35 | 10 | 4 | 1 | |
| SANTA IZABEL DO PARÁ | 354 | 76 | 302 | 40 | |
| SANTANA DO ARAGUAIA | - | - | - | - | |
| SANTARÉM (1a. VARA) | 245 | 28 | 1 | 0 | |
| SANTARÉM (2a. VARA) | 283 | 127 | - | - | |
| SANTARÉM (3a. VARA) | 406 | 34 | 5 | 0 | |
| SANTARÉM (4a. VARA) | - | - | 301 | 31 | |
| SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | 115 | 23 | 67 | 12 | |
| SOURE | - | - | - | - | |
| TOMÉ AÇU | 151 | 47 | 45 | 12 | |
| TUCURUI (1a. VARA) | - | - | - | - | |
| TUCURUI (2a. VARA) | - | - | - | - | |
| VIGIA | 109 | 28 | 25 | 27 | 1 |
| VIÇEU | 63 | 34 | 61 | 12 | |

MOVIMENTO FORENSE ANUAL DE 1984

| PRETORIAS DO INTERIOR | CIVIS | | CRIMINAIS | | JURI |
|----------------------------|-----------|----------|-----------|----------|------|
| | RECEBIDAS | JULGADAS | RECEBIDAS | JULGADAS | |
| ACARÁ | 95 | 1 | 353 | 0 | 2 |
| ALMEIRIM | 3 | 0 | 16 | 0 | |
| ANAJÁS | 5 | 4 | 7 | 6 | |
| ANANINDEUA | - | - | - | - | |
| AUGUSTO CORREA | - | - | - | - | |
| AWEIRO | - | - | - | - | |
| BAGRE | 10 | 0 | 74 | 5 | |
| BARCARENA | 18 | 2 | 33 | 3 | |
| BENEVIDES | 5 | 0 | 11 | 0 | |
| BONITO | - | - | - | - | |
| BUJARU | 2 | 5 | 6 | 4 | 9 |
| CAPITÃO POÇO | - | - | - | - | |
| COLARES | 25 | 0 | 22 | 0 | |
| CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA | - | - | - | - | |
| CURRALINHO | 10 | 0 | 82 | 0 | 1 |
| FARO | - | - | - | - | |
| IGARAPÉ AÇU | 0 | 1 | 7 | 0 | |
| IGARAPÉ MIRI | 0 | 0 | - | - | |
| INHANGAPI | 0 | 0 | 53 | 0 | |
| IRITUIA | - | - | - | - | |
| ITAITUBA | - | - | - | - | |
| ITUPIRANGA | - | - | - | - | |
| JACUNDÁ | 0 | 0 | 13 | 1 | |
| JURUTI | - | - | - | - | |
| LIMOEIRO DO AJURU | 1 | 0 | 4 | 2 | |
| MACALHAES BARATA | 10 | 4 | 2 | 0 | |
| MELGAÇO | 4 | 3 | 21 | 8 | 1 |
| MOCAJUBA | 0 | 0 | 5 | 0 | |
| MOJÓ | 0 | 0 | 1 | 0 | |
| NOVA TIMBOTEUA | 1 | 0 | 4 | 1 | |
| OEIRAS DO PARÁ | 5 | 5 | 21 | 0 | 3 |
| PEIXE-BOI | 12 | 2 | 3 | 0 | |
| PONTA DE PEDRAS | - | - | - | - | |
| PORTEL | 9 | 0 | 9 | 0 | 1 |
| PORTO DE MOZ | - | - | - | - | |
| PRAINHA | 5 | 8 | 8 | 2 | |
| PRIMAVERA | 0 | 0 | 1 | 2 | |
| SALINÓPOLIS | 9 | 3 | 11 | 5 | |
| SALVATERRA | - | - | - | - | |
| SANTA CRUZ DO ARARI | 6 | 0 | 68 | 0 | |
| SANTA MARIA DO PARÁ | - | - | - | - | |
| SANTARÉM NOVO | - | - | - | - | |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ | - | - | - | - | |
| SÃO CAETANO DE ODIVELAS | - | - | - | - | |
| SÃO DOMINGOS DO CAPIM | - | - | - | - | |
| SÃO FELIX DO KINGU | 0 | 0 | 7 | 0 | |
| SÃO FRANCISCO DO PARÁ | 0 | 0 | 4 | 0 | |
| SÃO JOÃO DO ARAGUAIA | - | - | - | - | |
| SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA | - | - | - | - | |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | - | - | - | - | |
| VIÇEU | - | - | - | - | |

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ORFÃOS; INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Farquet Paulista da Amazônia. Agravada: Castrol do Brasil S/A. Indústria e Comércio. Despacho: "Arquivar-se." (01/02/85). Advogados: Drs. Edilson Baptista de Oliveira Dan-

tas, Elias Pinto de Almeida.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROIAMENTO. Inventariante: Humberto Pereira Mendes. Inventariante: Hildeete Pereira Mendes. (Renunciou). Inventariante: Dr. Antonio Pereira Mendes. Despacho: "perito a habilitação constante das fls. 131/132. Deferir o pedido de fls. 129, mandan-

do que seja feita, pelo Avaliador do Juízo Renato José Duarte Sidrim Junior, a avaliação dos bens ficando por falecimento de Adélia Pereira Mendes, expedindo-se o competente mandado." (04/02/85) Advogados: Drs. Wilson Dahás/Jorge Filho, Oneide Silvia de Andrade dos Santos, Antonio Pereira Mendes.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria da: Maria da Conceição Pinto Martins. Inventariante: Despacho: "Defiro a juntada da procuração de fls. 25. Sobre a manifestação de fls. 19/20, digam os requerentes Manoel Vitalino/Martins, Maria da Conceição Martins e Marco Antônio Martins." (04/02/85) Advogados: Drs. // Carlos Raymundo Luzio Affonso, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, Moacir Moraes Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria do: Alvaro Calilo Kzan. Inventariante: Marina Abelém Kzan. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 1.040, III, do Código de Processo Civil, o pedido de fls. 150. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte." (04/02/85) Advogados: Drs. Alvaro Calilo Kzan, Filho, Calilo Jorge Kzan/Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Fernando de Sá e Souza. Ré: Repróbel-Representações de Produtos de Beleza Ltda. Despacho: "Tem razão a acionada quanto a responsabilidade, nesta fase processual, do autor em pagar a remuneração do perito do Juízo, segundo o disposto em o artigo 33 do Código de Processo Civil, uma vez que o exame pericial foi por ele requerido. Assim retifico o despacho de fls. 57 para determinar que esse pagamento venha de ser feito, pelo acionante, ao Senhor Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato. Defiro o pedido de fls. 60. Depois de comprovado o pagamento da remuneração do perito do juízo, voltem-me conclusos os autos para a designação da data para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, já inaugurada." (04/02/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto/Klaustau de Araujo, Ophir José Novaes Coutinho,

2a. Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Demosthenes Ayres de Azevedo. Inventariante: Evandro Santos de Azevedo. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 109 por falta de amparo legal. Defiro o pedido de fls. 117/118, determinando que o inventariante proceda aos pagamentos pleiteados, ou seja R\$10.000.000 para cada um dos herdeiros, trazendo, aos autos, os comprovantes respectivos. Condição de deferimento ao pedido de fls. 125 à juntaada, aos autos, do documento comprobatório da prolação da Sentença homologatória da Separação cujo pedido consta, em xerocópia, das fls.//126/128. Defiro, na modalidade mencionada em o item I da manifestação de fls. 206/207, a aplicação do dinheiro do espólio, depois dos pagamentos deferidos no item segundo deste despacho, o que faço em atendimento aos pedidos feitos, reiteradamente, às fls. 49/50, 52/53, 71/72 e 77/79. Sobre a manifestação de fls. 209/213, relativamente ao pedido de fls. 131, diga o inventariante." (04/02/85) Advogados: Drs. Carlos Alberto Queiroz Platilha, Oswaldo Branco de Abruñosa Trindade, Raimundo Olavo da Silva Araujo, José de Ribamar Coimbra

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: José Eduardo Sampaio de Oliveira. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 30, determinando voltem os autos ao Cartório do Contador do Juízo, para o pagamento, pelo autor da Conta de fls. 26." (04/02/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro/Silva, Edinéia Oliveira Tavares,

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: Roseli de Gássia de Almeida Coelho, Paulino de Almeida Coelho Junior, Rosemary de Almeida Coelho, Rosemary de Almeida Coelho e Alex Charles de Almeida Coelho, todos menores representados por seus pais Paulino de Almeida Coelho e dona Nadir de Almeida Coelho. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. // Despacho: "Defiro o pedido de fls. 40, determinando baixem os autos, novamente, ao Cartório do Contador do Juízo, para que, ali, seja feito, pelos autores, o pagamento da Conta de fls. 36" (04/02/85) Advogados: Drs. Raymundo João O. // de Macedo, Carlos Ferro e Silva, Miguel Brasil Cunha,

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: Lane Elizabeth Araujo, José Carlos Araujo, Rosane Maria de Almeida Oliveira e // Fernando Antonio Lemos Oliveira. Embargada: Banco Lar Brasileiro S/A. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 50, determinando voltem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para que, ali, os autores paguem a conta de fls. //

46." (04/02/85) Advogados: Drs. Raymundo João O. de Macedo, Carlos Ferro e Silva, Miguel / Brasil Cunha.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventaria do: Felipe de Melo Filho. Inventariante: Maria de Fátima Dias de Melo. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 100/101, diga o inventariante. Sobre o pedido de fls. 109 e 111/112, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (04/02/85) Advogados: Drs. // Flávio de Carvalho Maroja, Izabel Cristina Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO; Autor: Clovis Modesto Figueiredo. Ré: Condomínio do Edifício Antares. Despacho: "Contado e preparados, à conclusão." (04/02/85) Advogado: Dr. Clovis Modesto Figueiredo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESEJO. Autor: Reinaldo Ferreira Costa Carvalho. Ré: José Furlani Gonçalves. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 33/36, diga o Réu, no prazo de cinco (5) dias." (01/02/85) Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Fernando da Silva Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Desconto S/A. Devedores: Construtora Muiraquitã Ltda., Rui Enio de Matos Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (04/02/85) Advogados: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza, José Geraldo de Jesus Paixão.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERPELAÇÃO. Autor: Vanderli Pereira Dias. Ré: Espólio de Otávio Batura Siqueira, na pessoa de sua representante legal, dona Amenaides Vieira Siqueira. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (04/02/85) Advogados: Dr. Alberto de Lima Freitas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Sergio Renato Freitas de Oliveira. Devedor: Felix Erdocia Arregui. Despacho: "A petição inicial está incorreta. O autor, pretendendo cobrar do réu taxas de condomínio e despesas feitas com a recuperação de imóvel locado e entregue com estragos, postula a execução por quantia certa, no que erra, uma vez que cobrança de taxas de condomínio e ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico se subordina à // instauração de ação de procedimento sumaríssimo, nos exatos termos do artigo 275, II, letras C e D do Código de Processo Civil. Assim, mande que, nos termos 616 do Código de Processo Civil, o autor corrija, no prazo de dez (10) dias, a petição inicial, sob pena de ser ela indeferida." (04/02/85) Advogados: Drs. Paulo Roberto Freitas de Oliveira, José Acreano Brasil.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Excipientes: Dídimo Gomes dos Santos e Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos. Excepto: Euall/Oliveira. Sentença: Parte Final "... POR TAIS FUNDAMENTOS, considerando preliminarmente, // sem examinar o mérito, que ocorreu a preclusão do direito dos excipientes DÍDIMO GOMES DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS MIRANDA RAMOS DOS SANTOS em arguir a exceção oferecida, rejeito a mesma exceção, condenando os excipientes ao pagamento das custas do processo. P., R. e I." (01/02/85) Advogados: Drs. João Rodrigues de/Souza, João Diogo de Sales Moreira.

2a. Vara Cível e Comércio. RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO. Requerente: Sandóval do Pilar Pimentel. Despacho: "Remarco, para o dia 25 do mês corrente, às 10.00 horas, a audiência em que serão tomados os depoimentos indispensáveis à ratificação do protesto marítimo, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas // em o despacho de fls. 19." (04/02/85) Advogado: Dr. Albertino Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. MANUTENÇÃO DE POSSE. Autor: Aldenor de Souza Alves. Ré: Sociedade/São Vicente de Paulo. Despacho: "Sobre o documento de fls. 75, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias." (04/02/85) Advogados: Drs. Rosa Angela Ramos, Adelino Simão

Belém-Pá., 04 de Fevereiro de / 1985

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 1985-2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA

FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO : - AMILCAR CAMARA LEAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE : Ednaldo Alves Torquato, por seu advogado Dr. Ary Jansen Brandão, expondo e requerendo nada mais restando a fazer de vez que a respeito vel sentença transitada em Julgado, tem ela força de lei, nos autos da ação de Execução que lhe move Macro Equipamentos Gerais Ltda.

PETIÇÃO DE : Creditreal Financeira S/A, por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo a extinção do feito nos autos da ação de Execução Forçada que move contra Francisco Conceição de Almeida e Outros.

PETIÇÃO DE : Belcom - Belém Comércio, Transportes e Representações Ltda., por seu advogado Dr. Elias Pinto de Almeida, expondo e requerendo a devolução do referido processo a Cartório, com o prosseguimento de sua instrução nos autos da ação de Consignação em Pagamento que lhe move Consessa Centro Oeste, Norte, Nordeste Engenharia S/A.

Proc. nº 274/83-B
INVENTÁRIO
Inventariante : Júlio de Jesus Luzio Affonso
Advogado : Artemis L. da Silva
Despacho : Manifeste-se o inventariante sobre a impugnação de fls. 65.

Proc. nº 282/83
DIVÓRCIO
Autora : Cidália Batista Batista
Advogado : Waldemar Viana
Réu : Sérgio dos Santos Batista
Advogada : Gléia Conde da Silva
Despacho : Designo o dia 20/02/1985, às 9 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 430/83-A
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante : Adriana Ferreira Martins
Advogada : Maria Elisa Sampaio C. Salles
Agravado : Dário Cardoso da Silva
Advogado : Moacyr Gonçalves Pamplona
Despacho : Vistos etc... Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos. Subam os autos // ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. P.R.I.

Proc. nº 498/83
SEP/JUDICIAL-CONSENSUAL
Autora : Maria Rosineide Bentes da Silva
Advogada : Em causa própria
Réu : Djalma Rodrigues da Silva
Advogado : Francisco Mazzini
Despacho : Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 135/84
SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autora : Dalva Maria Carvalho Petersen
Advogado : Raphael C. Lucas Filho
Réu : Nelson Pereira Petersen Junior
Advogado : Romaldo Koury Maués
Despacho : Em provas.

Proc. nº 11/85
ARROBAMENTO
Inventariante: Idelzite Maria Farina de Castro
Advogado : Franklin R. de Silva
Inventariante: Osvaldo da Silva Castro
Despacho : Chamo o feito à ordem para, que o inventariante complemente a inicial juntando os documentos que comprovem a condição de herdeira.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 1985

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de CIA AYMORE DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que promove contra RAUL MARACHAL MELLO, requerendo o julgamento da lide e expedido o competente mandado de imissão de posse-Adv. Aury Silva.
OBS: Recebido em 01/02/85.

Requerimento de AUTO-CENTER LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIO ROBERTO MUNIZ DE CARVALHO, ratificando a petição de fls. no que tange a desativação da linha telefônica, bem como que esta fique como fial depositária-Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira.
OBS: Recebido em 01/02/85.

Requerimento de ZUILA DO NASCIMENTO PAIVA e outros, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra GILKA BARRROS COSTA, requerendo a juntada dos comprovantes de pagamento de despesas e informando que o aluguel de janeiro sofreu o aumento de 155,79 dando o total de R\$-106.892-Adv. Vasco Borborema
OBS: Recebido em 04/02/85.

Requerimento de ANTONIO DE ALMEIDA MORAES, por seu advogado, na Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA que lhe move CARLOS VIEIRA AMAZONAS e outros, requerendo seja o processo chamado a ordem-Adv. João Marques.
OBS: Recebido em 04/02/85.

Requerimento de E B E - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que move contra FAZENDA CAMBURUDY LTDA e RAIMUNDA GONÇALVES MAGNO, requerendo juntada do comprovante de depósito-Adv. Douglas Domingues
OBS: Recebido em 04/02/85.

CRISTIANO JAKES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão-CARLOS TRINDADE

RESENHA 04/FEVEREIRO/85.

RESENHA Nº 015/85.-/

DR. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA

Proc. nº 8000 - RECONHECIMENTO DE PENSO ALIMENTÍCIO
Requerente: GUILHERME PINHEIRO BEZERRA
Advogado: DR. ADENAR KATO
Requerido: MARIA DE LOURDES CANTANHEDE BEZERRA

Advogado: DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA
Despacho: parte final da sentença - ... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PENSO ALIMENTÍCIO...

Proc. nº 8000 - EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: GELAR S/A - IND. ALIMENTÍCIA
Advogado: DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA
Embargado: TRANSF. ELO LTDA
Advogado: DR. ELIAS P. ALMEIDA
Despacho: DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Proc. nº 7622 - REPARAÇÃO DE DANO
Requerente: ABILIO SILVA
Advogado: NELSON M. DAS NEVES
Requerido: PEDRO DA SILVA BARBOSA
Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DE M. SA
Despacho: REMOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS, PARA AS 10 HORAS DO DIA 8 DE ABRIL DE 1985.

Proc. nº 7834 - PRIVAÇÃO DE PATRÍO PODER
Requerente: FERNANDO JAVAN CARDOSO
Advogado: DR. JOSÉ B. PINHEIRO DE SENA
Requerido: MARIA IVANILDA DIAS CAMPOS
Advogado: DR. JOSÉ AUGUSTO A. DA G. AZEVEDO
Despacho: O PEDIDO DE FLS. 31, DEVE SER EFEITUADO ATRAVÉS DA AÇÃO PRÓPRIA DE BUSCA E APREENSÃO.

Proc. nº 8197 - EXECUÇÃO
Requerente: PAULINA AMARAL DOS SANTOS
Advogado: DR. HERMENEGILDO CRISPINO
Executado: CARLOS ALBERTO LOBATO
Advogado: DR. MARLENE R. RAMPOLEIA
Despacho: DESENTENHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. E DOCUMENTOS ANEXOS, POIS TRATANDO-SE DE EMBARGOS, DEVEM OS MESMOS SEREM AUTUADOS EM APENSO, APÓS VOLTEM CONCLUSOS.

Proc. nº 8201 - CANCELAMENTO DE ALIMENTOS
Requerente: RAIMUNDO MONATO DA LUZ
Advogado: DR. RAIMUNDO GOMES FILHO
Requerido: MARIA DE BELEN GOMES DO AMARAL
Despacho: DIGA O M. PÚBLICO.

Proc. nº 8239 - DESPEJO
Requerente: ALBINO DE ARAUJO NORRE
Advogado: DR. PEDRO LIMA
Requerido: PAULO SÉRGIO TOMAZ TORRES
Despacho: TERDO EM VISTA QUE DE ACORDO COM A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EXEÇA-SE O RESPECTIVO MANDADO, EM TODO OBRIGADO CIDADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 8075 - DESPEJO
Requerente: MARIA VIOLETA RODRIGUES FRAGA
Advogado: DR. CARLOS GARCIA
Requerido: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
Advogado: DR. WILSON URUBATAM DA S.MAGA-// LILAS
Despacho: parte final: ASSIM É QUE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REFERE-SE APENAS AO IMÓVEL LOCADO, E DE TERMINO POIS A ATUALIZAÇÃO DA CONTA, MANDANDO FORIS QUE SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À CONTADORA DO JUÍZO PARA OS FINS DEVIDOS.

Proc. nº 7904 - EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A
Advogado: HUBER CONDE DE ALMEIDA
Executado: PARAQUIMICA COMERCIO, SERV. E REPRESENTAÇÃO LTDA., E OUTROS
Despacho: VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE EXECUÇÃO, EM QUE CITADO O DEVEDOR HOMENOU BENS À PENHORA, CONSTANTE DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU, NESTE ESTADO. COVIDO O EXEQUENTE SOBRE A NOMENAÇÃO DOS BENS, DISCORDOU ALEGANDO QUE O MESMO ENCONTRA-SE EM LUGAR QUE NÃO O DA EXECUÇÃO, EM DESPACHO DE FLS. 41 NÃO FORAM ACEITAS AS ALERGAÇÕES DO EXEQUENTE E FOI INTIMADO O SR. EXECUTADO A APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AO BEM, O QUE NÃO EFETIVOU NO PRAZO LEGAL. POSTERIORMENTE A SRA. PROCURADORA DO DEVEDOR RENUNCIOU AO MANDADO QUE LHE FOI OUTORGADO E INTIMADO A DEVEDORA A PROCEDER NAS FORMAS DA LEI, NADA CUMERIU. OBSERVA-SE QUE O DEVEDOR DEIXANDO DE CUMPRIR COM AS ORDENS EMANADAS, DIGA, OMBENS EMANADAS VEM TENTANDO PROMOVER COM O ANDAMENTO-CELEBRE DO PROCESSO, USANDO DE ARTIFÍCIOS PARA DELONGAS. ASSIM É QUE DETERMINO SEJA EFETUADA A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM, CONSIDERANDO INEFICAZ A NOMENAÇÃO DOS BENS ANTERIORMENTE FEITA, PARA O PAGAMENTO. INTIME-SE.

DR. CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA - ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL DESTA COMARCA.
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 04*02*85

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 499/84
Exeqte: Crown Cromó Metal S/A
Adv: Nasralla Rossi

Execda: Celar S/A - Indústrias Alimentícias
Adv: Paulo Érico Moraes Gueiros
Desp: Devolvo o direito de escolha a exequente. 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 007/85
Exeqte: Banco Real S/A
Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá
Execda: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias
Adv: Paulo Érico Moraes Gueiros
Desp: A ré, para apresentar no prazo legal a procuração. Junte a prova da propriedade do bem oferecido à penhora. 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 202/84
Reqte: Moyses Cohen
Adv: Frederico Coelho de Souza
Reqda: C. Câmara de Lima
Adv: Alberto Valente do Couto
Desp: Subam os autos. 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 457/84
Reqte: Antônio Soares de Azevedo
Adv: Nelson Cunha
Reqdo: Pedro Lúcio Nobre Santos
Adv: Suzana Christina Dias da Silva
Desp: Ao cartório para informar se a purgação da moeda foi na data determinada. 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 016/85
Reqte: Banco Itaú S/A
Adv: Paulo Brito Charmont
Reqda: Auto Viação Monte Cristo
Adv: Frederico Coelho de Souza
Desp: Aguarde-se em cartório o dia da audiência. 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 335/83
Reqte: Arlete Maria Sozinho de Moraes
Adv: Armino Marinho Bentes
Reqdo: I N P S
Adv: Octávio José Pessoa Ferreira
Sent: Assim, pelos motivos expostos, condeno o INPS Instituto Nacional de Previdência Social, a pagar e concluir no cálculo da pensão todos os adicionais / que constam anotados na carteira de trabalho do empregado Antônio Carlos Pantoja de Moraes, como também as impostas pela lei 5.811/72, a partir do evento. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 15% sobre o valor apurado. P. R. I. Belém, 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - nº 012/85
Reqte: José Tolentino Mendes Carvalho
Adv: Sglange Maria Frázao do Couto Dantas
Reqda: CGA - Construções Civas da Amazônia Ltda
Adv: Carmen Lucia Mendes Cunha
Desp: Manifeste-se o A. 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CAUTELAR - Proc. nº 175/84
Reqte: Tecocom - Comércio e Representações Ltda
Adv: Dinálba Araruna Gonçalves
Reqda: Transportadora Atlas Ltda
Adv: Elias Pinto de Almeida
Desp: Aguarde-se em cartório o dia da audiência. 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 478/84
Reqte: Nilson Ferreira Lima
Adv: Milton Chagas
Reqda: Maria de Nazaré S. Souza
Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo
Desp: Diga o A. 01-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 035/85
Reqte: Centauros - Conf. de Mat. Esc. Ind. Com. Ltda
Adv: Fernando Wanzeller
Reqdo: Piter Brinquedos Ltda
Desp: Cite-se a Ré, para comparecer em cartório para receber, sob pena de depósito, no dia 21 de fevereiro, às 11 horas. Recebendo na data predeterminada pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 04-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 419/84
Exeqte: Raimundo de Souza Figueiredo
Adv: Francisco Nunes Salgado
Execda: Victor Marques Fonseca Júnior
Adv: Maria Adélia Mercês Oliveira
Desp: Aguarde-se em cartório o recolhimento do mandado. 04-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 072/84
Invte: Salvador da Costa Osório Pedrosa
Adv: Ademar Kato
Invdo: Salvador da Costa Pedrosa
Desp: Indefiro o pedido de reavaliação em face da herdeira não ter apresentado nenhuma prova do que alega. Proceda-se a exclusão e retificação da área. Oficie-se para atender os pedidos de nº 2-3, 2-4 e 2-5. 04-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

OPOSIÇÃO - Proc. nº 425/84
Reqte: Gilda de Amaral Massoud e outros

Adv: José Ney de Siqueira Mendes
Reqdo: Raimundo Soares da Costa Filho
Desp: Informe o Oficial de Justiça. 04-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 276/83
Reqte: Locadora Belauto Ltda
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Reqda: Enal Engenharia S/A
Adv: José Tadeu Sales
Desp: Mantenho o despacho de fls. 43 verso. 04-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº s/nº
Reqte: Texaco do Brasil S/A
Adv: Osvaldo Trindade
Reqda: Exportadora do Vale do Mearim Ltda
Desp: Sim, remarco para o dia 06 de março, as 10,30 horas. Intimem-se. 19-12-84.(e) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RESCISÃO DE CONTRATO - Proc. nº 250/83
Reqte: Olivetti do Brasil S/A
Adv: Vera Calandrini
Reqda: Ensergel - Comércio e Serviços Ltda
Desp: Manifestem-se as partes. 04-02-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HERAL SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABLIANO LOBATO-11º OFÍCIO Belém, 04 de fevereiro de 1985

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 360/84
Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).
Réu: Joel Lopes de Souza (Adv. Dr. ...).
Sentença: Ocorrendo a hipótese do art. 7º da lei nº 5741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado, à Vivenda-Associação / de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, passando, à adjudicatária, a respectiva carta de adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica o executado Joel Lopes de Souza desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária, relativa ao imóvel adjudicado. P.R.I.

AÇÃO: Embargo de Terceiro-11a. Vara- nº 497/84
Embargante: Guilherme Teixeira Albuquerque (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).
Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais s/a (Adv. Dr. ...).
Despacho: Cite-se o embargado. Oficie-se ao Depositário Público e ao Registro de Imóvel para proceder o levantamento da penhora.

AÇÃO: Embargo de Terceiro-11a. Vara- nº 498/84
Embargante: Alípio Neta (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).
Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais s/a (Adv. Dr. ...).
Despacho: Oficie-se ao Depositário Público e ao Registro de Imóvel competente para proceder ao levantamento da penhora. Cite-se o embargado.

AÇÃO: Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº 505/84
Requerente: Maria Antonia Bergh Pereira (Adv. Dr. José Acreano Brasil).
Requerida: Associação Educadora São Francisco de Assis (Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes).
Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

AÇÃO: Testamento -11a. Vara e Provedoria-nº 023/85
Testadora: Carmen Albuquerque Carvalho.
Apresentante: Iracema Albuquerque Carvalho (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).
Despacho: Cumpra-se, registre-se e arquivem-se.

AÇÃO: Falência - 11a. Vara - nº 219/84
Requerente: Mapasa-Madeiras do Pará s/a (Adv. Dr. Claudionor Visira).
Requerida: Cimendes-Constructora Industrial Mendes Ltda. (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).
Despacho: À conta.

BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.
AUTORAS: OTAVIANE CHRISTINE CAVALERO BATISTA E OUTROS - (Adv. Nazaré Santos). Réu: ANTONIO RODRIGUES BATISTA. DESP. Proceda-se a autenticação nos termos legais das peças de fls. 05 e 06 dos autos. Intime-se. Belém, 31.01.85. Dra. Maria do Carmo Cabral Duarte.

ARROLAMENTO. Requerente: JOSÉ RODRIGUES FILHO - (Adv. Nazaré Santos). DESP. Nomeio José Rodrigues Filho, inventariante dos bens deixados por Gertrudes Leal Rodrigues, o qual após ser compromissado na forma da lei, deverá apresentar as primeiras de - clarações. Belém, 31.01.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: HILVERALDO BEZERRA MESQUITA E ANGELA MARIA CARDOSO DOS SANTOS - (Adv. Nazaré Nogueira). DESP. Ao M.P. Belém, 31.01.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: JOSIAS MONTEIRO ARRAES E JOCELEIDE MARIA DA COSTA ARRAES - (Adv. Dorotea Bogea). DESP. Ao M.P. Belém, 31.01.85.

RETIIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: CIRIACA DA SILVA RIBEIRO (Adv. Epitácio Santana). DESP. Dê-se vista ao Representante do M.P. Belém, 31.01.85.

 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA E EDNA DA CUNHA ALVES (Adv. Nazare Nogueira). DESP. Dê-se vista ao Representante do M.P. Belém, 31.01.85.

 SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autora: DARGY RAIMUNDA SAMMEN TO DA SILVA (Adv. Glaciêda Furtado). Adv. SALOMÃO OLIVEIRA DA SILVA. DESP. Cite-se. Belém, 31.01.85.

 AVERBAÇÃO. Requerentes: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA P PEREIRA E ROSA VENTURIERES PEREIRA (Adv. Epitácio Santana). DESP. Dê-se vista ao Representante do M.P. Belém, 31.01.85.

 EXECUÇÃO. Exequente: JOÃO DE OLIVEIRA SILVA (Adv. José Figueiredo). Executado: TEODORO NUNES DA CRUZ. DESP. Cumpra-se o despacho dado às fls. 02. Belém, 31.01.85.

Jacy Onelme da Silva
 JACY ONELME DA SILVA
 ESCRIVÃ

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 04.02.1985.

Proc. nº 149/84 de MEDIDA CAUTELAR
 Requerente: OSVALDINA GUIMARÃES MACIEL. (Advogando em causa própria).
 Requerido: TERPA E ASSISTENTE JOÃO FELÍCIO ABRÃO. (Adv.)
 Despacho: Rec. hoje. O tempo é pouco para ser examinado o presente processo e despachado conscientemente. Aguarde-se o Dr. Juiz Titular. Belém, 25 de janeiro de 1985. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza não titular de vara.

Belém, 04 de Fevereiro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
 Escrivã.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

1ª PRETORIA:

Proc. nº 963/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: DARIALVA GOMES DA SILVA. (Adv. Consuelo de Melo).
 Requerida: MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA. (Adv.)
 Despacho: Rec. hoje. N.A. Sim, observando-se o que dispõe o art. 892 do CPC. Belém, 01.02.85. Dr.ª Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 963/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: DARIALVA GOMES DA SILVA. (Adv. Consuelo de Melo).
 Requerida: MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA. (Adv.)
 Despacho: Rec. hoje. N.A. Sim, observe-se o disposto no art. 892 do CPC. Belém, 01.02.85. Dr.ª Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 40/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: JOVINO PASCOAL MARTINS. (Adv. Norma Esteves).
 Requerida: MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA. (Adv.)
 Despacho: Rec. hoje. Sim, observando-se as formalidades legais. Belém, 01.02.85. Dr.ª Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 77/84 de EXECUTIVA
 Requerente: OSCAR RIBEIRO AFONSO. (Adv. João Gualberto dos Santos e Aldenor de Souza Bohadana)
 Requerido: MANOEL FURTADO DA SILVA. (Adv.)
 Sentença: Rec. hoje. Vistos, etc. Julgo por sentença a penhora de fls. 8 para que produza os seus efeitos legais. E, não tendo o réu oferecido embargos, prossiga-se na execução, obedecidas as formalidades legais. Belém, 01.02.85. Dr.ª Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

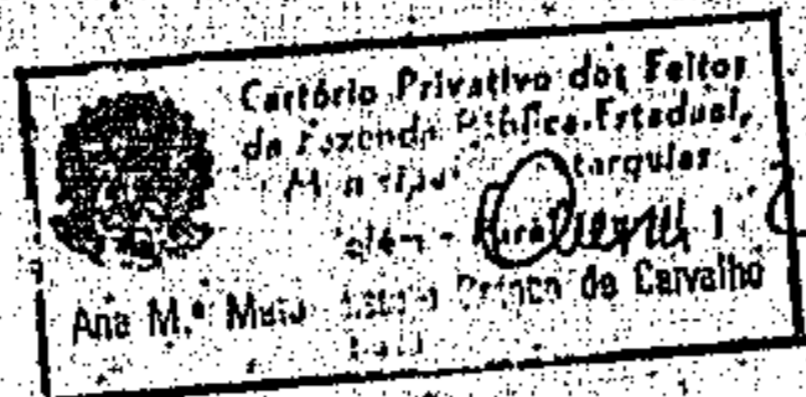
Proc. nº 93/84 de DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO
 Requerente: DULCELINA BARREIROS PINHEIRO. (Adv. Marilena Carmona).
 Requerido: RAIMUNDO AUGUSTO RAMOS BARROS. (Adv.)
 Despacho: Rec. hoje. Cite-se. Belém, 01.02.85. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Com.

Proc. nº 106/84 de INVENTÁRIO
 Inventariante: ESMERALDA SANTOS DA SILVA. (Adv. M.ª de Nazare Nogueira).
 Despacho: Rec. hoje. Nomeio inventariante Esmeralda Santos da Silva, que deverá prestar compromisso e as primeiras declarações, nos prazos legais. Int. Belém, 01.02.85, Dra. M.ª Lúcia X. Hanaque.

Belém, 04 de Fevereiro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
 Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Es-

ta dual, Municipal e Autarquias, respondendo pela escritania da Assistência Judiciária da 1ª e 2ª Pretorias Cíveis.



EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - REG. Nº 15/85
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

4ª VARA CÍVEL - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Therezinha Martins Fonseca, Juíza de Direito não titular, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório, se processa uma ação de consignação em pagamento requerido por DOLZONAN DA CUNHA MATTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, e JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELLES, brasileiro, casado, industrial, ambos, residentes e domiciliados nesta cidade, contra ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, de profissão ignorada, com endereço ignorado pelos consignantes, com base nos arts. 973, inciso III, do Código Civil Brasileiro e 890 e seguintes do Código de Processo Civil, e por este meio, cita ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, acima identificado para, no dia 11 de março do ano em curso, comparecer a este Juízo e que funciona numa das salas do 3º andar do Palácio da Justiça, sito a Praça Felipe Patroni, nesta capital, a fim de receber o valor de sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis ações ordinárias nominativas da Empresa Cirumba Maguary S/A - Indústria, Construções e Comércio e que por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da mesma Empresa, realizada regularmente em 22 de julho de 1984, foi ela incorporada à Encol S/A, estipulando-se no protocolo de incorporação então aprovado, que os acionistas dissidentes seriam reembolsados do valor de suas ações, pela Incorporadora, com base no valor do patrimônio líquido da Incorporada, estimando-se em cinquenta e três centavos para cada ação, atualizada nesta data de acordo com a variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, o que importa em cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$146.365,00), dando a devida quitação, sob pena de ser feito o respectivo depósito, ficando, ainda, ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores, em sua petição inicial. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: Cite-se, por edital, com o prazo de 20 dias, para o dia 11 de março, do corrente ano, para vir ou mandar receber a importância consignada. Belém, 22-01-85 (a) T.M. Fonseca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado, e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de Janeiro de 1985. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevante juramentado, escrevi.

Dr.ª Therezinha Martins de Fonseca
 Juíza de Direito resp. p/exp. da 4ª
 Vara Cível da Capital.

(Ext. nº 3831 - Reg. nº 12134 - Dia 07.02.85)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE BREVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Bacharelá YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito desta Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem que processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, os Autos Cíveis de Pedido de Cancelamento de Registro nº 105/84, em que é requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), é, Requerido: PEDRO QUIRINO DOS SANTOS, e se achando em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica citado o requerido, para contestar no prazo legal a referida Ação, que recaiu sobre o seguinte Bens: IMÓVEL RURAL: Lota de terras nº 06, da Gleba nº 39, do Projeto Integrado de Colonização de Altamira, com a área de 99,5029 ha, Confrontações: Ao Norte: Terras da União; Nordeste: Terras da União e Lote 7. Este: Lote 7. Sudeste: Lotes 7, 7(canto) 6, os dois últimos da Gl. 40 e separados pela Rodovia Transamazônica. Sul: Lote 6 da Gl. 40, separado pela Rodovia Transamazônica. Sudoeste: Lotes 6, 5(canto) 5 e os dois primeiros da Gleba 40 e separados pela Rodovia Transamazônica. Oeste: Lote 5, Noroeste: Lote 5 e terras da União, devidamente registrado no C.R.I. da Comarca de Breves, às fls. 93/94, sob o nº de ordem 4.259 do Livro 3-AE. Findo o prazo do presente edital terá o requerido, PEDRO QUIRINO DOS SANTOS, o prazo legal, digo, será

efetuado o cancelamento do registro em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente para ser afixado no local de costume e outro de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, escrivão do Cartório do 1º Ofício, o datilografei. Eu, escrivão do cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO
 Juíza de Direito.

(Ext. nº 3833 - Reg. nº 12144 - Dia 07.02.85)

Ref. Proc. nº 22.986

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de atribuições legais,

E A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de citação com prazo de trinta (30) dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Procedimento Ordinário intentado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) contra ANDRÉ DUTRIE e sua mulher GERMAINE DUSSOLLET DUTRIE (Proc. nº 22.986) cuja petição inicial tem seus termos a seguir transcritos: Exm.ª Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110/70, com sede em Brasília e jurisdição em todo território nacional, por sua procuradora in fine firmada, indicando o endereço da autarquia, Passagem Curio, s/nº, para onde deve rão ser endereçadas as comunicações processuais, quer propor contra ANDRÉ DUTRIE, francês, casado com GERMAINE DUSSOLLET DUTRIE, residente e domiciliado na Praça Barão do Guajará nº 40, neste cidade a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, tudo como abaixo aduz: 1. O Réu requereu um imóvel rural, situado a margem direita da antiga Ferrovia BELÉM/BRAGANÇA, com área de 370 ha (trezentos e setenta hectares), apresentando como limites e confrontações o constante da escritura, anêxa em cópiaxerox, devidamente registrada no Livro "2-A, fls.148, sob nº 92 e Registro no livro 2-C, fls. 24, sob o nº 267, nº 3, no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Izabel do Pará, onde se localiza o imóvel; em 25.02.77. 2. O réu é estrangeiro, e por esse fato para adquirir imóvel rural livremente, existe uma limitação, qual seja, os prédios rústicos com áreas superiores a 3 módulos, depende de autorização do Presidente do INCRA como se infere do estatuído no art. 3º parágrafo 2º da Lei nº 5.709/71, combinado com o inciso I § 2º, art. 5º do Decreto 74.965/74, que regulamentou a lei referida. 3. O módulo na região de localização do imóvel é de 70 ha (setenta hectares), sendo 210 ha (duzentos e dez hectares) a área máxima que um alienígena pode adquirir livremente, sofrendo limitações acima dela. 4. O réu possui registrada uma área de 370 ha (trezentos setenta hectares) sendo, portanto acima do permitido legal para livre aquisição. 5. São nulos os atos praticados quando se distanciam de forma prescrita em lei. No caso em foco, necessário seria a prévia autorização do INCRA. 6. Tendo o registro sido feito contrariando o art. 3º § 2º da Lei nº 5.709/71, combinado com o inciso I § 2º do art. 5º do Decreto nº 74.965/74, sendo pois, nula de pleno direito, por contrariar o referido dispositivo legal, requer o Autor a citação do Réu e de sua mulher, para que venham contestar, se lhe aprouver, a referida ação no prazo legal e a final ser julgada procedente a presente demanda determinando o cancelamento por vício de nulidade absoluta do Registro Imobiliário em epígrafe, condenando, ainda, o Réu, ao pagamento das custas processuais, honorários advocatício e demais cominações legais. Protesta o autor por todos os meios de provas em direito admitidas, dando-sea causa o valor de CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). P. Deferrimento Belém, 23 de março de 1983. EDMÉE MOURA CORREA INSC: OAB/PA. E-134 CPF: 002.353.422-20. ADITAMENTO: Exm.ª Sr. Dr. JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ. Dr. Aristides Medeiros. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Autarquia Federal, já identificada nos autos do Processo Civil, tombado sob o nº 22.986, referente a AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, que, perante esse MM. Juízo, move contra ANDRÉ DUTRIE E GERMAINE DUSSOLLET DUTRIE, vem com o respeito e acatamentos máximos, a través de seu procurador in fine firmado, ut mandado anexo, expor para ao final requerer o que a baixo segue: 1. O autor, por via da peça inaugural (fls. 2/3) da presente, expôs, com o discurso necessário, o fundamento pelo qual postulou ante esse digno Juízo o cancelamento do registro imo-

biliário da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 18.02.1977, pela qual os demandados adquiriram o imóvel com área de 370ha, 38a, 78ca, situado na Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará, neste Estado. Contrato de Compra e Venda esse que, consoante já dito na inicial, postergou o imperativo do art. 3º § 2º, da Lei 5.709, de 07.10.71, c/c o art. 7, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26.11.74, impondo-se, por via de consequência, a nulidade de pleno iure cominada pelo art. 15 da mesma 5.709. 2. Entretanto, embora a lei sancione ao contrato em alusão, pelo vício insanável que possui, a nulidade de pleno direito, tal nulidade, para que efetivamente produza os seus efeitos, há de ser assim decretada em Juízo. 3. Destarte, requer o demandante, com arrimo no art. 264 do CPC, o ADITAMENTO da inicial, a fim de que se digne V. Exa. de também decretar a nulidade do contrato de compra e venda, instrumentalizado pela Escritura Pública Lavrada aos 18.02.1977 fls. 133 a 136, livro nº 45, nas notas do Tabelião Gastão Teixeira Pinto, titular do Cartório de Notas da Comarca de Santa Izabel do Pará. Devendo, do ravante, a presente Ação em epígrafe como AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. 4. Requer, ainda, face aos termos da Certidão consignada no verso do Mandado de Citação anexo às fls. 13 dos autos, e com fundamento no art. 231, inciso II, do CPC, que digne V. Exa. de ordenar sejam os réus citados através de EDITAL sobre o inteiro teor da inicial e do presente aditamento, prosseguindo-se a demanda com as ulteriores de direito. N.Termos P.Deferimento Belém 16 de novembro de 1983. IRSEF IVAN ARAUJO SOUZA. INSC: OAB/PA CPF: 042.426.102-20. Como os réus não foram encontrados para serem citados por mandado, pelo presente Edital CITA-OS, atualmente em lugar incerto e não sabido, - sendo certo que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, consoante os termos do art. 285, segunda c/c art. 232, caput, inc. V. do Código de Processo Civil, estando esta Seção Judiciária localizada na Avenida Generalíssimo Deodoro n) 697, com expediente de 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, publicado no órgão oficial e em jornal local, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, _____ (Fernando de Souza Gregório), auxiliar Judiciário, o datilografar, e eu, _____ (Helena Itsuko Minato), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, o conferi e assinou.

Dr. Aristide Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL 2ª VARA

(Ext. nº 3833 - Reg. nº 12144 - Dia 07.02.85)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, apelante FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA (Dr. Francisco Nunes Salgado) e apelada BENEDITA GOMES DE SOUZA (Dr. José Maria da Consolação), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho: RECURSO EXTRAORDINÁRIO RECORRENTE: BENEDITA GOMES DE SOUZA RECORRIDA: FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA BENEDITA GOMES DE SOUZA, irrisignada com o desfêcho dado, pela Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, através do V. Acórdão nº 9742 datado de 19.10.84, aos Embargos de Terceiro Interpostos por FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA nos autos de inventário da Herança de Augusto Barbosa do Nascimento, recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com fulcro no artigo 119, letras "a" e "d" da Constituição Federal, sem especificação do inciso do artigo em referência.

A decisão "ad quem", assim está expressa:

"Cabíveis são os Embargos de Terceiro para excluir de inventário o bem do domínio de Embargante, quando a alegada posse do mesmo bem, por parte do inventariado, não resultou devidamente provada pela inventariante, situação que configura a turbação, nos termos do artigo 1.046 do Código de Processo Civil".

Inadmissível o recurso ao teor do artigo 321 do RISTF, pois que, a recorrente não indicou em que inciso, do artigo 119 da Constituição Federal se fundamenta o recurso.

Admitindo-se, tratar-se do inciso 211, ainda assim, não encontra guarida o recurso, visto que:

a) A matéria em debate é daquelas alinhadas no artigo 325 do RISTF que, para autorizar o cabimento do recurso extraordinário, exige a ocorrência das ressalvas ali previstas. Essas não ocorreram e sequer foram arguidas;

b) O alegado dissídio jurisprudencial não atende a regra do artigo 322 do RISTF (Súmula 291);

c) Pretende o recorrente o reexame da matéria de fato, o que é vedado pela Súmula 279;

d) O valor da causa é inferior ao da alçada regimental (50 vezes o M.S.M. V.P.) - inciso VIII do artigo 325.

Diante disso, nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém, PA, 28 de janeiro de 1985.

a) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de Fevereiro de 1985.

WILSON RABELO - Escrivão

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

ACRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte: Banco Bamerindus do Brasil S.A (adv. Afonso Vitor Cardoso)

Agydo: Raimundo João Martins e outro

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DE BAIÃO

Sente: A dra. Juíza de Direito da Comarca

Sentdos: Manoel Vilela Machado e s/mulher e

Segismundo Berlolino Siqueira (adv. Benedito Monteiro)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém, 05 de fevereiro de 1985

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 012/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara - Em férias

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.01.85.

OFÍCIOS:

Nº 21/85 : da Justiça do Trabalho - 6ª JGJ-Belém

Assunto : Solicita informações, ref. Proc. nº 65 JGJ-1465/84, de Aldemice Romão dos Santos contra a COMIG.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.01.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 0028/85 : da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Assunto : Vem responder Ofício nº 0050/85.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 044/85 : Da Caixa Econômica Federal - Belém.

Assunto : Liberação de alvarás nºs: 10/85 e 15/85

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição : da União Federal

Procurador : José Augusto Potiguar

Assunto : Requer extinção do Proc. nº 24.466.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.01.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição : de Moacir Araújo Corrêa - Engº Civil.

Assunto : Vem apresentar laudo e requer juntaada nos autos do Proc. nº 26.760.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.01.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 045/85 : Do Gerente da Agência Cível/PA

ASSUNTO : Cópias de Alvarás (encaminhada)

DESPACHO : A Secretária. Belém, 23.01.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : RAIMUNDO ALBERTO ARAUJO SANTOS

ADVOGADO : JUIZ GUEDES SAMPAIO

ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 18.766

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.01.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES DE : HILDEGARDO BENTES FORTUNATO - ENGEHREIRO CIVIL.

ASSUNTO : Requer providências nos autos dos procs. nrs. 19.497 - 19.549 - 19.498 - 19.532.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : OSCAR MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO : Dr. Raimundo de Paiva Osório

ASSUNTO : Requer providências nos autos do proc. nº 25.781

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 14.938

: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor-Executante - ALBERTINO FERREIRA BENJAMIN

ADVOGADO : Dr. Pedro Paulo da Silva Campos

Réu-Executado: I N F S

ADVOGADA : Dra. Ana Lucia dos Santos Araujo

DESPACHO : Diga o Réu-Executado, no prazo de três dias, sobre o contido a fls. 120. Belém, 23.01.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.159

: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante : JORGE JOSÉ REIS DE CARVALHO e outra

ADVOGADO : Drs. Eduardo V. Bastos e Carlos Ray

mundo Luzio Afonso.

Impetrado : COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO / SELEÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPA.

DESPACHO : Contados e preparados. Belém, 23.01.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, pro sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscreita.

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 27.264

Impto: I B D F

Imptdo: Deleg. da Receita Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.247

Exaqte: CONS. REG. DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Exaco: Dulcídio de Oliveira Costa Filho

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 27.254

Depete: JUIZ FED. DA 1ª V. I DO AMAZONAS

Depedo: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.258

Depete: JUIZ FEDE. DA 12ª V. DO R. JANEIRO

Depedo: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 27.248

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Leocádio da Conceição Franco e outro

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.249

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Marcos Roberto de Sousa

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.252

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Miguel Angelo Amaral Amarijo

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.253

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Aloisio Ruas Pinto e outro

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

- Nº 27.255 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Luiz Otavio Nobre Teixeira e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.261 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Dionisia Ferreira da Silva e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.262 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Seung Boon Lee e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.263 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Bag Yong Weon e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VIII - HARRAS - CORPUS:

- Nº 27.265 Impt: MARIA PINHEIRO DA SILVA LOPES
Facte: José Antônio Pinheiro Lopes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

- Nº 27.250 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 172/83 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.251 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 058/84 - STM
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.257 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 057/84 - STM
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.260 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 120/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

- Nº 27.259 Reque: JOÃO DE SOUZA E SILVA
Reqdo: Base Naval de Val de Cans
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVIS:

- Nº 27.256 Reque: DIDIO CRUZ NETO
Reqdo: U F P A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLÍCIAIS:

- Nº 1114 - Inquérito Policial nº 070/84 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 1115 - Inquérito Policial nº 204/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 1116 - Inquérito Policial nº 205/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 1117 - Inquérito Policial nº 206/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 1118 - Inquérito Policial nº 207/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 1119 - Inquérito Policial nº 208/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 1120 - Inquérito Policial nº 88/84 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PRESIDENTE PEDRO THAMIRAYRUCOS DE MELLO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 1º.2.85

AC. nº 100/85. Proc. TRT ED 54/85. Relator: Juiz Pedro Mello (Presidente). Embargante: Estacas Frankl Ltda. (Dr. Manoel José M. Siqueira). Embargado: Acórdão nº 36/85, prolatado nos autos do Processo TRT RO 1552/84, no qual o embargante é parte contra Jorge Luiz Ladislau da Silva.

EMENTA: É de se indeferir, aplicando-se a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, embargos de declaração meramente protelatórios.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e negaram-lhes provimento, porque o v. Acórdão não contém qualquer das falhas apontadas e, por considerá-los meramente protelatórios, condenaram o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

AC. nº 101/85. Proc. TRT AI 1.612/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Bento de Souza Farias (Dr. Haroldo Sousa Silva). Agravada: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato A. de Alencar).

EMENTA: Não cabe agravo de instrumento de despacho que indeferiu pedido para desanquivar reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, por que incabível na espécie.

AC. nº 102/85. Proc. TRT RO 1.711/84. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Companhia Cerveja Brahma (Dr. Murilo Alencar). Recorrido: Elzeno Broz Lima (Dr. Altemar de Silva Pass).

EMENTA: A matéria contida no artigo 26 do Decreto-Lei 2.065/83, é de caráter trabalhista. Logo não poderia ser objeto de regulamentação por tal instrumento legislativo, sendo o dispositivo, por isso, inconstitucional.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para apreciar a arguição de

inconstitucionalidade no presente processo; por maioria absolviu os membros do Tribunal presentes a esta sessão, confirmando a sentença, esclarecendo que a inconstitucionalidade da citada refere-se apenas ao art. 26 do Decreto-Lei nº 2.065/83.

AC. nº 103/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1.643/84. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrentes: José Emílio Campos Magno e Estado do Pará - Sij - Superintendência do Sistema Penal (Dr. Procurador Geral do Estado) (Dr. Ilma José Machado Ferreira). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: A apresentação da documentação habilitante ao salário-família, no caso em que o empregador não anota a carteira de trabalho do empregado, não é condição indispensável à concessão da parcela. É que o pagamento da mesma é feito em regime de compensação perante a Previdência Social. E não havendo recolhimento previdenciário, não poderia ser feita a compensação, havendo descumprimento total das normas protetoras do trabalhador.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos três recursos e, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao ex-offício e ao voluntário do reclamado, para excluir da condenação a parcela de férias proporcionais; deram ainda, parcial provimento ao apelo do reclamante para deferir-lhe a parcela salário-família, cuja apuração deverá ser feita em liquidação de sentença, na forma da fundamentação acima, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado como já fixa do na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 104/85. Proc. TRT RO 1.606/84. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Eli Ferreira Tevares (Dr. Altemar de Silva Pass). Recorrido: Gildo Romaboli Paiva (Dr. Jacinto Benigno dos Santos).

EMENTA: Valor salarial se prova através de recibo, o que a recorrente não juntou aos autos. Por isso, é de acatá-lo o valor declarado na reclamatória pelo reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação a parcela de salário, retido em dobro, na quantia de Cr\$... 200.000, determinando ainda, que o valor salarial mensal a considerar no cálculo dos demais parcelas concedidas ao reclamante, observe o salário mensal de Cr\$200.000, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$31.015 sobre o valor arbitrado na condenação de Cr\$500.000.

AC. nº 105/85. Proc. TRT RO 1.709/84. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Semíramis Ferreira. Recorrente: Francisco Cezar Magalhães Filho (Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas). Recorrido: Companhia Cerveja Brahma (Dr. José Torquato A. de Alencar).

EMENTA: Defesa é a parte inovar as razões do pedido em grau de recurso.

Defere-se o pagamento de horas extras quando provado que a jornada semanal ultrapassava a que fora fixada no ajuste.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar pagar ao recorrente as horas extras que foram apuradas em liquidação, com reflexo nas diferenças de aviso prévio, de 13º salário, de férias proporcionais, de repouso remunerado e de depósito do FGTS, bem como a serem apuradas em liquidação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$. 38.784 sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$. 700.000.

AC. nº 106/85. Proc. TRT RO 1.617/84. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Domingos Souza Costa (Dr. Antônio dos Santos Dias). Recorrido: Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab (Dr. Antônio de Silva Lima).

EMENTA: A prova testemunhal que o reclamante pretendeu fazer, não foi boa e capaz de apoiar sua pretensão quanto à existência da relação de emprego com a reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 107/85. Proc. TRT AP 1.665/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Semíramis Ferreira. Agravante: Construtora Andrade Gutierrez S/A (Dr. Ophir Figueira Cavalcante Júnior). Agravado: João Carlos Mendonça dos Santos (Dr. Orlando Maia Teixeira).

EMENTA: Na liquidação por artigos, aplicáveis ao processo trabalhista, os dispositivos da lei adjetiva civil, o prazo para contestação é o fixado no art. 297 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para anulando o processo a partir da sentença de fls. 123/125, inclusive, determinarem a baixa dos autos à instância de origem e fim de que, considere oportuna a contestação de fls. 119/121 e prossigam nos ulteriores de direito.

AC. nº 108/85. Proc. TRT RO 1.673/84. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrido: Cia. Madeireira São Miguel - Comig.

EMENTA: A Justiça do Trabalho é competente para decidir matéria referente à multa convencional em que é reclamante o Sindicato da categoria profissional convenente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar a Justiça do Trabalho competente para apreciar a matéria e, em consequência, mandaram baixar os autos à MM. Junta, de origem para proceder à instrução e julgamento da reclamatória, como de direito.

AC. nº 109/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1.589/84. 2a. JCI de Belém. Recorrente-reclamante: Manoel Lima da Silva (Dr. A. na Maria França B. do Carmo). Recorrido-reclamado: Município de Belém - Departamento da Agricultura (Dr. Celio Jorge Kzan Neto).

EMENTA: I - Não houve nenhuma ofensa ao reclamante ou à sua nobre patrona, nas expressões utilizadas pela MM. Junta, em sua fundamentação.

II - Cada direito trabalhista deve ser pago sob a rubrica certa e não de maneira englobada eis que não se admite o salário complessivo no direito do trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar constante do recurso do reclamante, por falta de amparo legal; no mérito, deram provimento ao recurso do reclamante para deferir ao mesmo a parcela de depósito remunerado, a apurar em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação; ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão em seus demais

termos. Custas pelo reclamada na quantia de Cr\$27.015 sobre Cr\$400.000 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 110/85. Proc. TRT RO 1.613/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrido: Continental de Pesca Ltda.

EMENTA: Não efetuado o pagamento das custas deserto é o apelo interposto.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, por que deserto.

AC. nº 111/85. Proc. TRT DC 1.721/84. Prolator: Juiz Pedro Mello (Presidente). Demandante: Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandadas: Progresso Serviços Gerais Ltda. e Outras.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em homologar o acordo firmado entre a Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e os demandados Progresso Serviços Gerais Ltda., Agência de Vigilância Modelo Ltda., Serviços Gerais Ltda., Ensergel, Serviço de Segurança do seu Prédio, Organização Brasileira de Serviços Gerais Ltda., Prestadora de Serviços Ltda., Rochebol - Serviços Gerais Ltda., Maciel Barbosa & Cia., D. Rocha-Serviços de Segurança Comercial, Serv-bal Ltda., Prasante-Prestadora de Serviços do Norte, Norsargel-Norte-Serviços Gerais Ltda., Transservil-Transporte Serviços e Vigilância Ltda., Bertillon-Serviços Especializados Ltda., POI-Empresa de Serviços Ltda., Agência Tapajós, M. Antônio de Souza, Empresa-Empresa de Prestação de Serviços do Amapá Ltda., Sonia B. de Silva-Serviço de Vigilância Patrimonial, M.T.N. Pedrosa, Conservadora Brilhante, Discon-Distribuidora Comércio Ltda., Serviço de Vigilância Pinheiro Ltda., Empresa-Empresa de Segurança e Conservadora Ltda., Régis Investigações e Segurança Ltda., Real Conservadora de Serviços Gerais Ltda., M.L. Serviço de Administração de Imóveis Ltda., Tolentino Marçal de Vasconcelos-Agência de Vigilância Sacramentária, Servinorte-Serviço Comércio Representações Rico Norte Ltda. e Conservadora Amazônia Ltda., alterando em parte a redação das cláusulas XXXVIII e XLVIII, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Nenhum empregado de categoria profissional poderá perceber ou ser admitido com salário inferior ao que consta da seguinte tabela: a) Supervisor-2.4 salários mínimos regionais; b) Inspetor ou Fiscal 2.1 salários mínimos regionais; c) Fiel 2.3 salários mínimos regionais; d) Vigilante 1.4 salário mínimo regional; e) Chefe de Limpeza 1.5 salário mínimo regional; f) Servante 1.0 salário mínimo regional; g) Apontador 1.3 salário mínimo regional; h) Chefe de Operações 2.4 salários mínimos regionais; i) Fiscal de Limpeza 2.0 salários mínimos regionais. CLÁUSULA II - As empresas manterão segundo de vida em grupo para os vigilantes, de acordo com o disposto na Lei nº 7.102/83 e para os demais empregados, no valor de Cr\$1.000,00 (um milhão de cruzeiros); CLÁUSULA III - A jornada diária normal do vigilante será igual de 8 (oito) horas; CLÁUSULA IV - As horas extraordinárias serão remuneradas com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), não podendo ultrapassar de 4 (quatro) horas extras por dia; CLÁUSULA V - As rescisões de contrato de trabalho serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato, ficando as empresas obrigadas ao pagamento dos dias que excederem esse prazo, à razão de 1/30 da remuneração mensal do empregado por dia; PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas ficam desobrigadas do pagamento da multa estipulada nesta cláusula, quando o retardamento do pagamento for provocado pelo empregado; CLÁUSULA VI - As rescisões dos contratos de trabalho dos trabalhadores com mais de um (1) ano de serviço serão homologadas conforme o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho; CLÁUSULA VII - Nas substituições que tenham caráter definitivo, o salário do empregado substituído será igual ao do substituído; CLÁUSULA VIII - Observados os critérios de seleção da empresa, será dada preferência na admissão para os trabalhadores associados à ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BELÉM-APEECC ou ao sindicato que a suceder; CLÁUSULA IX - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários, na forma de envelopes, contracheques ou equivalentes, nos quais constem as verbas que acresçam ou oneram a remuneração, bem como o valor do depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; CLÁUSULA X - No ato da dispensa, as empresas entregarão aos empregados o Atestado de Afastamento e Salários (AAS) e a Relação de Salários de Contribuições (RSC); CLÁUSULA XI - As empresas prestarão assistência jurídica ao pessoal de segurança sempre que os mesmos, no exercício das suas funções e em defesa dos legítimos interesses dos empregados, incidirem na prática de atos que os levem a responder ação penal ou civil; CLÁUSULA XII - Desconto assistencial, no primeiro mês de vigência deste acordo, no valor de 8% (seis por cento), do salário já reajustado, para os sócios e para os não sócios de APEECC, a favor desta; CLÁUSULA XIII - Desconto das mensalidades sociais dos associados de APEECC ou do sindicato que a suceder, em folha de pagamento; PARÁGRAFO ÚNICO - A APEECC ou sindicato que a suceder, não poderá ocorrer após comprovado seu desligamento do associado mediante requerimento feito pelo Setor de Pessoal da empresa; CLÁUSULA XVI - As empresas fornecerão aos empregados dois (2) uniformes compostos de: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisas, 1 (um) par de meias, 1 (um) par de calçados, 1 (um) cinto, além da gravata e tampa quando for o caso, que serão substituídos quando comprovadamente necessário, respondendo os empregados pela sua guarda, assessoria e conservação. No caso de extravio ou danos decorrentes de ação fora do serviço, o empregado indenizará a peça do uniforme, ficando as empresas autorizadas a descontar o respectivo valor diretamente dos salários; PARÁGRAFO ÚNICO - Rara, receber novos uniformes, o empregado entregará os antigos, fazendo o mesmo por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, sendo

vedado às empresas a reutilização de uniformes usados. CLÁUSULA XVII - Abono de faltas do empregado estudante, quando do seu comparecimento a provas obrigatórias por lei, mediante aviso prévio ao chefe imediato a posterior comprovação de realização de prova, através de documento fornecido pela escola, para esse fim. CLÁUSULA XVIII - Estabilidade para as trabalhadoras pertencentes à categoria profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de data de término do benefício previdenciário, no caso de gestação. CLÁUSULA XIX - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive abnegações, serão integralmente custeados pelas empresas. CLÁUSULA XX - O controle do ponto será efetuado em folhas soltas, livro de ponto ou mecanicamente, sempre registrado pelo próprio empregado, que, após sua assinatura ou rubrica, quando registros mensais. CLÁUSULA XXI - Acesso às empresas dos dirigentes da APEEACB ou do sindicato que a suceder, para fins de divulgação ou coleta de adesões das trabalhadoras, mediante autorização expressa da empresa. CLÁUSULA XXII - As empresas se obrigam a provar os trabalhadores no seu local de trabalho, quando o cliente permitir. CLÁUSULA XXIII - As empresas se obrigam a divulgar os termos da presente conciliação, mediante afixação dos mesmos em suas dependências, em lugar de destaque, ficando por conta da entidade profissional a distribuição de cópias entre os trabalhadores que as desejarem. CLÁUSULA XXIV - A presente norma coletiva não alterará as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando estas forem mais benéficas para o trabalhador. CLÁUSULA XXV - Fica assegurado o pagamento dos salários dos dias sem trabalho, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, quando o trabalhador ficar à disposição do empregador, nesse período. CLÁUSULA XXVI - Os trabalhadores não serão responsabilizados por danos de correntes de acidentes de trabalho, exceto nos casos de culpa comprovada. CLÁUSULA XXVII - Havendo permissão dos tomadores de serviços, as empresas instalarão armários para guardar roupas e outros pertences dos trabalhadores, nos locais de serviço. CLÁUSULA XXVIII - Manutenção das condições sanitárias e de conforto nas instalações da empresa, nos termos da NR. 24. CLÁUSULA XXIX - Fornecimento de identificação, de uso obrigatório pelo trabalhador, pelas empresas. CLÁUSULA XXX - Os recolhimentos em atraso, das importâncias descontadas pelas empresas em favor de entidade profissional, estarão sujeitos a multa por atraso, no valor de 10% (dez por cento) no primeiro mês, e de 20% (vinte por cento) a partir do segundo, que incidirá mensalmente, sobre o montante arrecadado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais. CLÁUSULA XXXI - Os trabalhadores em área de segurança receberão 1 (um) cassetete e, se necessário, uma arma de fogo devidamente legalizada, para uso exclusivo em serviço; respondendo o empregado, em caso de dano ou extravio desses objetos, assim como os danos decorrentes de sua utilização para finalidades estranhas ao serviço. CLÁUSULA XXXII - Obrigam-se as empresas a divulgar suas normas especiais de deveres dos trabalhadores, através de documento escrito, no qual o empregado aponha seu ciente, providenciando a afixação de um exemplar em cada local de trabalho. CLÁUSULA XXXIII - As empresas ficam obrigadas a divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os nomes dos empregados que entrarão em gozo de férias, bem como com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as escalas de folga, ressalvados os casos fortuitos e de força maior. CLÁUSULA XXXIV - Fornecimento gratuito de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ao pessoal de limpeza e conservação e aos demais trabalhadores, quando a situação o exigir. CLÁUSULA XXXV - Em igualdade de condições, as entidades representativas dos empregados, poderão afixar avisos de interesse das associações e dos sindicatos que as sucederem, nas sedes das empresas e na sede de entidade profissional dos trabalhadores. CLÁUSULA XXXVI - Direito ao pagamento em dobro ou folga compensatória, quando do trabalho em dia de feriado. CLÁUSULA XXXVII - Quando em serviço fora do local de prestação de serviços, os integrantes da categoria profissional demandante, terão direito a diárias para cobrir as despesas com alimentação e pousada, que será paga a razão de 2/30 (dois trinta avos) do salário base mensal, nas seguintes condições: a) até 6 (seis) horas, não receberá diária; b) acima de 6 (seis) horas e até 12 (doze) horas de viagem, receberá meia diária; c) acima de 12 (doze) horas de viagem ou quando ocorrer pernoite, receberá uma diária. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando as despesas forem custeadas diretamente pela empresa, o empregado não fará jus a diária. CLÁUSULA XXXVIII - A presente conciliação poderá ser revista, nos termos de lei. CLÁUSULA XXXIX - As carteiras de trabalho e Previdência Social serão recebidas pelas empresas, por ocasião da admissão e durante o curso do contrato de trabalho, sempre com entrega ao trabalhador, do competente recibo, para os efeitos do art. 29 e seguintes da CLT. CLÁUSULA XL - Estabilidade dos dirigentes da APEEACB, nos termos do art. 543 da CLT. CLÁUSULA XLI - Os direitos e deveres dos empregados são aqueles previstos em lei, na presente norma coletiva e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XLII - Conciliação das divergências surgidas, pela aplicação do acordo mediante entendimento direto entre a APEEACB ou sindicato que a suceder e a empresa, ou, caso persista o litígio, mediante pronunciamento da Delegacia Regional do Trabalho do Pará e Amazônia. CLÁUSULA XLIII - Fica eleito o Foro de Belém de Justiça do Trabalho para solucionar, conhecer e julgar os pleitos decorrentes da aplicação da presente conciliação. CLÁUSULA XLIV - Multa convencional de 1,5 (um e meio) valor de referência regional por infração, a ser aplicada ao infrator de qualquer das cláusulas da presente conciliação, revertendo em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XLV - Fica conhecida como data-base da categoria demandante, o dia 1º de novembro de cada ano. CLÁUSULA XLVI - Vigência de 1 (um) ano, a contar da 1ª de novembro de 1984, porém os efeitos financeiros de presente conciliação só entrarão em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1985. CLÁUSULA XLVII - Excluir os demais pedidos constantes de inicial. Custas sobre o valor do pedido que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$ 19.130 sobre Cr\$ 250.000, para cada uma das partes.

AC. nº 112/85, Proc. TRT RO 1728/84. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Semíramis Ferreira. Recorrente: Rodoviário Castelo Ltda. (Dr. Armino Marinho Bentes). Recorrido: Arnaldo Lima da Silva (Dr. José Raimundo Farias Cênto).

EMENTA: Aplicável à empresa a decisão normativa acostada aos autos. No processo da dissidência coletiva esteve representada pelo sindicato de categoria econômica.

DECISÃO: Por unanimidade conheceu o recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 1º de fevereiro de 1985.

JOSÉ GALVÃO DE SOUZA
Diretor de Serviço de Acordões e Jurisprudência, em Substituição.

Processo TRT AT nº 1/85
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará
Adv: Dr. José Maria Quadros de Alencar
Recorrido: Caullim de Amazônia Ltda.

DESPACHO

I - A revista de fls. 2/5 é intempestiva, a teor do despacho de fls. 6, da Diretores da Secretaria Judiciária.

II - A decisão foi publicada no Diário da Justiça, data de 4 do mês em curso, tendo expirado o prazo para recurso em 14 do corrente. A revista foi interposta somente em 22 de Janeiro de 1985. Logo, fora do prazo recursal.

III - Denego a interposição da revista. Intima-se. Belém, 29 de Janeiro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

Processo TRT RO 1.551/84
Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP
Adv: Dr. Waldemar F. Vianna
Recorrido: Carmem Cerqueira Rodrigues
Adv: Dr. Edvân Capucho Coutinho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 68 e 70, que mantinha decisão de primeira instância. Aponta violação de lei e artifício jurisprudencial.

III - A revista envolve o instituto da prescrição. O QITAVO Regional, ao entender que a matéria não fora alegada na de faza, indeferiu o biênio prescricional arguido pela recorrente no ordinário.

IV - A tese do recurso sustenta violação do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho. Mas, sem razão. In casu, o Regional decidiu em conformidade com as disposições contidas no mencionado dispositivo legal. Ademais, vale ressaltar que a alínea a do art. 896 da CLT estabelece não caber revista contra decisão que observa a jurisprudência uniforme do Colendo TST, na espécie, a Súmula nº 153.

Outrossim, e divergência não restou configurada. Os acórdãos transcritos as fls. 74 e 75 não se harmonizam com a hipótese tratada na decisão recorrida.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intima-se.

Belém, 29 de Janeiro de 1985
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

Processo TRT RO 1.554/84
Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado
Adv: Dr. José Torquato Araújo de Alencar
Recorrido: Antônio Augusto Hoyos Bentes
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 168/170, que, reformando parcialmente a decisão de primeira instância, deferiu ao reclamante a parcela de diferença salarial, horas extras e consectários. Aponta violação de texto de lei e conflito de jurisprudência.

III - A tese do recurso questiona o deferimento à parte ex adversa de diferença salarial resultante da substituição em período de licença médica. Argumenta que, nessa hipótese, o afastamento tem caráter meramente eventual, não fazendo jus à substituição à diferença salarial pela substituição. Mas, sem razão. In casu, o Regional observou a Súmula 159 do E. TST, além do que, rediscutir a este altura se a substituição fora ou não eventual, implicaria na reabertura da questão facti, o que se torna vedado em grau de revista.

De outro modo, a divergência não restou demonstrada. O acórdão de fls. 173, não se ajusta à hipótese examinada, além de incidir em matéria factual.

Quanto ao percentual de horas extras, a matéria está preclusa, eis que não fora mencionada sequer na peça de defesa. Inocorreu, outrossim, a alegada violação do disposto no art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

No tocante à integração das horas extras no repouso remunerado, a recorrente argui vulneração do art. 7º da Lei nº 605/49. Não tem razão. Ressalte-se que a alínea a do art. 896 consolidado estabelece não caber revista contra decisão que observa a jurisprudência uniforme do Colendo TST, no caso, a Súmula nº 172.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intima-se.

Belém, 31 de Janeiro de 1985.
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Para cumprimento da sentença prolatada o Doutor Antonio Carlos Areal, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, determina a citação por Edital de Braga e Cia. Ltda., reclamada nos autos do Processo nº 2ª J.C.J.-2177/83, ora em lugar incerto e não sabido, em que o reclamante Suesumo Kawano, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 25.281 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um cruzelros), correspondente às custas, devidos nos termos da decisão proferida no processo supramencionado, em audiência de 12.01.84 e despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente desta Junta.

Caso não pague, nem garantia a execução supra, no prazo de lei, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, M. da Concelção Sirotheau, Téc. Jud. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 8256)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma: Free Business Corp Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.558.704 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quatro cruzelros), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª J.C.J. - 1888/84 em que Joana D'Arc Alves Botelho, é reclamante exequente.

Caso não pague e nem garantia a execução no prazo estabelecido proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária, datilografel. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª J.C.J. de Belém
(G. Reg. 8256)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)
O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificados, o Sr. IVANILDO JERONIMO DE MELO (Litisconsorte-reclamado) e a empresa SOCIEGE-Sociedade de Construção Civil Ltda., reclamada-execeduta, nos autos do Processo nº 4ª J.C.J. 184/82, em que é reclamante o Sr. EDSON ABIL ALVES, a tomarem ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, cujo inteiro teor é o seguinte:

Estando o presente feito paralisado há mais de dois (02) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TRINTA dias do mês de Janeiro do ano 1985. Eu (Ana T. Sirotheau), Aux. Judiciária, datilografel. E eu (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 8258)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)
O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO NATAN BODOWSKY (Bóia Quente Ltda.), reclamada-execeduta nos autos; do Processo nº 171/82 em que é reclamada-exequente, ANTONIA OLIVEIRA FERREIRA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta, a tomar ciência do despacho exarado nos autos do processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

Estando o presente feito paralisado há mais de dois (02) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao Primeiro dias do mês de Fevereiro do ano de 1985. Eu (Ana T. Sirotheau), Aux. Judiciária, datilografel. E eu (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, Subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 8259)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)
O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, o Sr. VALDIR CAMILO GARAJAU e a empresa CIMAVI-Com. e Ind. de Madeiras Vale do Inhangaí Ltda.; reclamante e reclamada, respectivamente, nos autos do Processo nº 4ª J.C.J.-1.229/81, para tomarem ciência do despacho do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente, cujo inteiro teor é o seguinte:

Estando o presente feito paralisado há mais de dois (02) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e determino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos TRINTA dias do mês de Janeiro do ano de 1985. Eu (Ana T. Sirotheau), Aux. Judiciária, datilografel. E eu (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 8260)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)
O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa DIRETRIZ INCORPORADORA BRASILEIRA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, e reclamada-execeduta nos autos do processo nº 4ª J.C.J.-182/81, em que IRACEMA FERREIRA RODRIGUES, figura como reclamante-exequente, de que foi designado o dia 04 de março de 1985, às 15,00 horas para a realização da Praça dos bens abaixo discriminados, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750.

Sessenta e sete (67) lotes de terras do loteamento denominado Parque Ilha Bela, na Ilha do Mosqueiro, neste Estado, próximo à praia do Maranhú, margeando a Av. Anhangüera, imóveis esses transcritos no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Capital, sob o nº 46.590, livro 3-JJ, fls. 193, sendo esses lotes desmembramentos de diversas quadras no referido loteamento, imóveis esses avaliados num total de Cr\$-7.690.000 (Sete Milhões, Seiscentos e Noventa Mil Cruzelros).

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de Janeiro de 1985. Eu, (Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografel. E eu, (Maria de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 8261)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)
O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica notificado o Sr. EDSON FERREIRA DE SOUZA, reclamado nos autos do Processo nº 4ª J.C.J.-1585/82, em que é reclamante, DANIEL RODRIGUES DA SILVA, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

Estando o presente feito paralisado há mais de dois (02) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e deter-

mino que o valor das custas seja inscrito no livro próprio, de tudo notificadas as partes.
Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 1985. Eu, Ana T. Sirotheau, Aux. Judiciária, datilógrafa. E eu, M^{te} de Lourdes Matos Cercas, Diretora de Secretaria, subscrevi.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 8262)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada VERA LÚCIA BOULHOSA (Salão Elias e Elias), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5ª JCI-988/84, em que é exequente MARIA STELA ARAGÃO FILGUEIRA, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 902.467 (novecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 04.07.84.

RESUMO:

| | |
|-------------------|--------------|
| Principal | Cr\$ 926.592 |
| Cust. Proc. | Cr\$ 30.301 |
| Cust. Exec. | Cr\$ 45.574 |
| Valor a depositar | Cr\$ 902.467 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpria, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 23.10.84. Eu, Léa Silvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.028-A, datilógrafa. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi.
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 8263)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital, fica notificado ANDRÉ LUIZ BANHOS E SOUZA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do Processo 5ª JCI-177/77, em que é executada, AGRISAL - Agro Industrial de Salinópolis, que no dia 14.01.85 foi interposto Embargos de Terceiro nos referidos autos, e que em virtude do fato, a praça que estava designada para o dia 31.01.85, às 12:00 horas, foi suspensa até o trânsito em julgado da decisão dos Embargos de Terceiro.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de janeiro de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-Belém, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 5ª JCI
(G. Reg. nº 8264)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESUMO DE EDITAL

TOADA DE PREÇO Nº 001/85

A Comissão de Licitação, de ordem da Presidência deste Conselho, comunica aos interessados que fará realizar no dia 22 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede, a travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, **TOADA DE PREÇOS** para aquisição de três (03) veículos Sedan, ano 1985, 0 Km, 4 cilindros, movidos a álcool, 4 portas, de cor preta. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supracitado, no horário das 7:30 às 13:30 horas, com o sr. Angelo Giusti.

Belém, 05 de fevereiro de 1985.

ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS
PRESIDENTE
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal, de que no dia 12 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 60.312, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, do convênio nº 134/83, firmado com a SEPLAN.

Belém, 01 de fevereiro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GUILHERME MULLATO NETO, Prefeito Municipal de que no dia 14 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 59.959, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, do Convênio nº 104/84, firmado com a SEPLAN.

Belém, 04 de fevereiro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(Ext. nº 2829; Reg. nº 12112 - Dia 07.02.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE e ANTONIO CEZAR PINHEIRO BRASIL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, a viajarem para os Estados Unidos da América do Norte, em missão do Governo do Estado do Pará, no período de 09 a 17 de fevereiro de 1985, e arbitrar onze (11) diárias para cada titular, nos termos da legislação em vigor, correndo as despesas à conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício" de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, EUCLIDES FREITAS FILHO, do cargo em comissão de Corregedor Geral da Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO, para exercer o cargo em comissão de Corregedor Geral da Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.83, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M.NENO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste Ato, por seu Presidente, o Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, Magistrado, CPF nº 001.254.742-53, daqui, em diante denominado CONTRATANTE e a firma M.NENO, estabelecida nesta cidade, na Trav. 1ª de Março nº 96, conjunto 1.003, CGC nº 04.978.722/0001-76, doravante chamada CONTRATADA, representada por seu titular Engº MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado nesta Capital, na Trav. Soares Carneiro, nº 535, CPF. nº..... 000.014.222, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base nos Processos nºs. 0122 e 0275/85, nas seguintes condições:

1ª - Prorroga-se a validade do Contrato até 31 de dezembro de 1985.

2ª - O valor do Contrato fica alterado para CR\$=606.450 (SEISCENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) mensais.

3ª - Permanecem em vigor, com exceção dos itens 4.1 e 6.0, que são revogados por este Aditivo, todos os demais do Contrato editado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias, na presença de testemunhas.

Belém, 29 de janeiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente do T.R.E. do Pará

MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO
M. NENO

TESTEMUNHAS:

LENIR MACHADO SAMPAIO

OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA

Cuide de seu automóvel, de sua moto. Se você bater, o prejuízo é seu também. Se você for acidentado, é você quem sofre... Respeite a vida. Dirija com cuidado.



21 mil brasileiros morrem anualmente em acidentes de trânsito.

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor.

Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educa para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça,

as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas.

Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

Rondon já normaliza o tráfego

Por todo o dia de ontem ficou de ser restabelecido o tráfego na cidade de Rondon, localizada no Sul do Pará, após mais de uma semana interditado. A informação foi prestada ontem pelo engenheiro Dirceu Pinto Marques, respondendo atualmente pela chefia do 2º Distrito Rodoviário Federal - DNER, sediado em Belém.

Dirceu Pinto Marques disse que as máquinas do DNER trabalham intensivamente na BR-222, que liga Rondon ao resto do país e que estava com oito locais sem condições de tráfego. Destacou o engenheiro do DNER, que desses oito locais, seis já foram reconstruídos e faltavam ontem somente dois, esses localizados nos quilômetros 82 e 84, dois quilômetros antes da cidade.

Informou o engenheiro Dirceu Pinto Marques que diante do intenso regime de chuvas certamente que a malha rodoviária federal existente no Pará, de 1.900 quilômetros terá problemas, pois as estradas na sua maioria são de terra batida ou empicarradas. Segundo acrescentou, a rodovia Transamazônica está com tráfego precário, mas sem interrupções: "as condições da estrada são boas, mas até o momento o tráfego não ficou impedido. Perto do Estreito tem uma ponte de madeira que apresenta-se com problema, mas isso não impede o tráfego que está sendo desviado por Tocantinópolis e por Nazaré", concluiu.

Objetivos da Ação Social

Presidido pela Primeira Dama do Estado, sra. Elcione Barbalho, a Ação Social Integrada do Palácio do Governo é um órgão que foi criado no início da atual administração, e tem como meta a **Promoção do Homem**, propiciando condições para que desenvolva-se integralmente, e assim contribua para o desenvolvimento de toda a comunidade.

CONSTITUIÇÃO

O Conselho Deliberativo de Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, é constituído por Elcione Barbalho, presidente; Linda de Moraes; Maria de Mendonça Brasil; Elsa Brito Zahluth; Marlene Guimarães Velasco, e o prazo de mandato é de dois anos a contar da data de publicação do Decreto de sua instituição.

Outros objetivos da Ação Social: trabalhar pelas populações carentes; facilitar o diálogo entre população e governo; motivar a comunidade para uma participação ativa e responsável; capacitar recursos humanos, propiciando condições para o desenvolvimento de suas potencialidades; promover a integração de órgãos públicos, entidades privadas e a comunidade, e complementar a ação do governo no campo do bem-estar social, foi o que informou a assessoria de Imprensa da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

Lei institui o Distrito de Medicilândia: Prainha 0460

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará instituiu e o governador Jader Barbalho sancionou Lei criando o Distrito de Medicilândia. O novo Distrito fica localizado na Rodovia Transamazônica, entre os quilômetros 50 e 130, trecho Altamira/Itaituba, município de Prainha.

SEDE

De acordo com a Lei, a Sede do Distrito será denominado de Vila Medicilândia, compreendendo uma área urbana com dois quilômetros quadrados; lotes 09 e 10, Gleba 27, localizada no quilômetro 90 da Rodovia Transamazônica, no sentido Altamira e Itaituba, município de Prainha, Estado do Pará.

ÁREA

O Distrito de Medicilândia terá uma área de aproximadamente nove mil e trezentos quilômetros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: A Leste - pela linha divisória do Município de Altamira com o Município de Prainha, Pará, seguindo depois pela linha divisória do Município de Porto de Moz com o Município de Prainha, até o Rio Jurupari. Ao Sul - pela linha divisória do Município de Prainha, com o Município de Altamira, tendo seu ponto inicial, desde o limite de Altamira até a divisória do Distrito de Uruará na direção do Igarapé da Onça. A Oeste - pela linha divisória do Distrito de Uruará, que inicia na direção e segue pelo Igarapé da Onça até sua desembocadura no Rio Uruará, seguindo por este até



Governador Jader Barbalho: mais um Distrito no Estado do Pará

aproximadamente dez (10) quilômetros após a desembocadura do Rio Curuá do Sul. E, ao Norte - seguindo pela linha reta que começa aproximadamente a dez (10) quilômetros da foz do Rio Curuá do Sul no Uruará, até a nascente do Rio Jurupari, seguindo por este até a linha de limite entre os municípios de Prainha e Porto de Moz. Desta forma, o Município de Prainha passa a ser composto pelo Distrito Sede, Distrito de Pacoval, Distrito de Uruará e Distrito de Medicilândia.

Além do governador Jader Barbalho, assinaram a lei, o secretário

de Estado de Justiça, Itair Silva; secretário de Estado de Administração, Aldo da Costa e Silva; secretário de Estado da Fazenda, Roberto da Costa Ferreira; secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Manoel Acácio de Almeida; e mais o secretário de Estado de Educação, Wilton Moreira; Luiz Eduardo Carneiro, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública; João Batista Bastos (Agricultura); Arnaldo Moraes Filho (Segurança Pública); Simão Jatene (Seplan) e Acyr Castro (Secdet). Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cetran adia exigência na obrigatoriedade do cinto

A necessidade de uma maior conscientização do usuário foi o argumento no qual se respaldou o Conselho Estadual de Trânsito (Cetran) para adiar, por tempo indeterminado, a exigência da obrigatoriedade do uso do cinto de segurança. Isso foi o que revelou o secretário de Segurança Pública, Arnaldo Moraes Filho, que preside o Cetran. "Toda norma que modifica costumes exige um período de adaptação, por isso entendemos necessária uma maior conscientização", acrescentou o titular da Segup.

Arnaldo Moraes Filho enfatizou que se trata de atender a necessidade de um período de adaptação. Sobre a postura do governador do Ceará, Gonzaga Mota, que se declarou radicalmente contrário ao cumprimento da obrigatoriedade do cinto de segurança naquele Estado. "Evidentemente que, pessoalmente, posso achar que a resolução não se faz necessária, mas como jurista, não posso dizer que vá descumprila", assinalou.

Quanto à possibilidade do Cetran propor ao Conselho Nacional de Trânsito a revogação da resolução, Arnaldo Moraes Filho disse: "Não podemos propor, pura e simplesmente, a revogação. Precisa-



Arnaldo Moraes Filho, secretário de Estado de Segurança Pública

ramos aprofundar estudos a respeito do assunto".

Por outro lado, sobre a possibilidade de elaboração de um estudo nesse sentido havia sido examinada pelo Cetran, o secretário de Segurança asseverou que o assunto apenas fora ventilado.

Benjamin na Emater do Pará

Tomou posse na última terça-feira o novo diretor-técnico da Emater-Pará. Trata-se do engenheiro agrônomo Carlos Benjamin da Costa Martins, funcionário da Emater-Pará já há mais de dez anos. Benjamin substituiu o também agrônomo Luiz Mesias Tavares que, agora, vai atuar junto à Embrapa, como membro de ligação entre o sistema de Extensão Rural do Pará e aquela empresa.

A cerimônia de posse do agrônomo, Carlos Benjamin da Costa Martins foi presidida pelo secretário de Estado de Agricultura, João Batista Bastos, como presidente do Conselho de Administração da Emater, tendo o presidente da empresa, agrônomo Vanglézio Aguiar destacado, na oportunidade, o trabalho de Luiz Mesias Tavares, que deixava a função, para ocupar outra missão de igual importância.

Depois de agradecer as palavras elogiosas à sua pessoa, o novo diretor-técnico da Emater-Pará, prometeu continuar trabalhando no mesmo ritmo.